



Interpretação Teórica dos Escândalos Financeiros
Estudo do Caso: BES – A interligação das falhas de transparência
financeira

João Filipe Ferreira dos Santos

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Auditoria

Versão Final (Esta versão contém as críticas e sugestões dos elementos do júri)

Porto – ano 2017/2018

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO



Interpretação Teórica dos Escândalos Financeiros

Estudo do Caso: BES – A interligação das falhas de transparência financeira

João Filipe Ferreira dos Santos

**Dissertação de Mestrado
apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto
para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria, sob orientação da Doutora
Alcina Portugal Dias.**

Porto – ano 2017/2018

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Resumo:

Com o virar do século dá-se uma série de escândalos financeiros que assolam os mercados e desfalcam os investidores. Os casos mais mediáticos – Enron, WorldCom e Parmalat – ocorrem sobretudo devido à atuação fraudulenta dos seus gestores de topo lesando assim investidores e funcionários em milhões de dólares/euros.

A presente dissertação tem por objetivo perceber, de uma maneira mais aprofundada, quais foram as causas que levaram ao colapso do Grupo BES/GES - um grupo com raízes portuguesas que ao longo dos anos se foi estabelecendo um pouco por todo o globo.

Neste contexto, a revisão da literatura incidirá sobretudo em matérias relacionadas com a fraude e/ou engenharia financeira não descurando também a importante parte do governo societário. Após a revisão da literatura irá ser criado um modelo de análise com o intuito de verificar a atuação dos órgãos de supervisão, a veracidade das demonstrações financeiras e a aplicação de boas práticas de governo societário no sentido de se chegar a uma conclusão final no que diz respeito ao caso BES/GES. O principal objeto de estudo será o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do GES, relatório esse que é rico em depoimentos dos principais intervenientes.

Como capítulo final, tecemos algumas considerações sobre toda a envolvente do caso em estudo, entre as quais, a ocultação de passivos, as falhas de controlo interno, a utilização de veículos para fins menos lícitos e as dificuldades de supervisão e de auditoria.

Palavras chave: Fraude; Caso BES; Escândalos Financeiros; *Corporate Governance*

Abstract:

With the turn of the century there is a series of financial scandals that devastate the markets and fail the investors. The most iconic cases – Enron, WordCom and Parmalat – occur mainly due to the fraudulent performance of their top managers thus hurting investors and employees in millions of dollars/euros.

The purpose of this dissertation is to understand, in a deeper way, what were the causes that led to the fall of the BES/GES Group – a group with portuguese roots that over the yeres has been establishing around the globe.

In this context, the literature review will mainly focus on matters related to fraud and/or financial engeneering, also not neglecting the importancy of corporate governance. After reviewing the literature, a model of analysis will be created with the purpose of verifying the performance of supervisory bodies, the veracity of financial statements and the application of good corporate governance practises in order to arrive to a final conclusion regarding the BES/GES case. The main object of study will be the Report of the Parliamentary Commission of Inquiry into the management of BES and GES, a report that is rich in testimony from the main players.

As a final chapter, we have made some considerations about the whole context of the case under study, such as concealment of liabilities, internal control failures, the use of vehicles for less legitimate purposes, and the difficulties of supervision and auditing.

Key words: Fraud; BES Scandal; Financial Scandals; *Corporate Governance*

Agradecimentos

Em primeiro lugar, um agradecimento muito especial à Professora Doutora Alcina Portugal Dias por toda a ajuda e disponibilidade demonstrada ao longo de todo o mestrado, mas principalmente por ter aceitado o desafio de ser orientadora desta dissertação.

À minha família, por me ter dado sempre motivação para a conclusão de mais esta etapa.

A todos aqueles que se cruzaram comigo durante todo o meu percurso académico.

Por último, um agradecimento à Sandra, ao Fábio, ao Paulo, ao Gonçalo e à Sílvia por terem sido sempre parte da minha força de vontade e por terem estado presentes nos momentos mais complicados.

Um muito obrigado do fundo do coração a todos!

Lista de Abreviaturas

ACFE – *Association of Certified Fraud Examiners*

BES – Banco Espírito Santo

BESA – Banco Espírito Santo Angola

BEST – Banco Eletrónico de Serviço Total

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

ES – Espírito Santo

ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros

ESFG – Espírito Santo Financial Group

ESFIL – Espírito Santo *Financière*

ESI – Espírito Santo *International*

ETRICC – Exercício Transversal de Revisão da Imparidade da Carteira de Crédito

GES – Grupo Espírito Santo

ISA – *International Standards on Auditing*

PT – Portugal Telecom

PwC – PricewaterhouseCoopers

RGICSF – Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

SEC – *Securities and Exchange Commission*

SPEs – *Special Purpose Entities*

Índice geral

Introdução	1
Capítulo I – Fraude Contabilística e a Engenharia Financeira	
1.1. Enquadramento Teórico	5
1.2. Árvore da Fraude	7
1.3. Triângulo da Fraude	9
1.4. Prevenção da Fraude	11
1.5. Breve Resenha Histórica	15
Capítulo II – Governação das Sociedades	
2.1. Enquadramento Teórico	20
2.2. A Teoria da Agência	21
Capítulo III – O Caso Enron	
3.1. História	24
3.2. O Apagão	25
3.3. Os Principais Responsáveis	26
Capítulo IV – O Caso Parmalat	
4.1. História	29
4.2. O Ponto de Viragem	30
4.3. Os Principais Responsáveis	32
Capítulo V – A Lei Sarbanes-Oxley e o Futuro	34
Capítulo VI – Metodologia	39
6.1. Definição das hipóteses	43

6.1. Modelo de análise	44
Capítulo VII – Estudo de Caso – BES	
7.1. História	47
7.2. A Estrutura do Grupo	52
7.3. A Situação Financeira	57
7.4. A Atuação das Empresas de Auditoria	73
7.5. A Atuação das Entidades de Supervisão	78
Capítulo VIII – Discussão dos Resultados	
8.1. Perguntas de Investigação e Hipóteses	85
8.2. Cômputo percentual das perguntas das Hipóteses e consideração das ISA aplicáveis	90
8.3. Resultados por Hipótese	93
Conclusão	96
Limitações do estudo	98
Pistas para investigação futura	99
Referências Bibliográficas	100

Índice de tabelas

Tabela 1: Métodos de Análise	41
Tabela 2: Perguntas de investigação surgidas após a revisão da literatura	42
Tabela 3: Articulação das hipóteses com as perguntas de investigação	43
Tabela 4: Percentagens nominais e reais por Hipótese	93

Índice de figuras

Figura 1: Fraudes e Abusos Ocupacionais	7
Figura 2: O Triângulo da Fraude	9
Figura 3: Modelo de análise	44
Figura 4: Estrutura Simplificada do Grupo a 31-12-2013	52
Figura 5: Estrutura Simplificada do Grupo a Junho de 2014	53
Figura 6: Exposição do ES Bank Panamá e ESFIL ao GES a 31-12-2013	59

Introdução

Com o virar do século, uma série de escândalos financeiros surpreende toda a economia mundial provocando um colapso nos mercados financeiros.

A falência de algumas empresas levou por arrasto os investidores, que perderam milhões de dólares/euros em ações; os trabalhadores ficaram sem os seus empregos e sem os seus planos de reforma; e também uma das maiores empresas de auditoria a nível mundial - a Arthur Andersen - ao também ter orquestrado algumas das fraudes, acabou por ser dissolvida.

O objetivo desta dissertação é o de analisar os acontecimentos que levaram ao descalabro do império BES/GES, mas em primeira instância há que analisar num nível mais aprofundado dois dos casos mais mediáticos a nível internacional.

O primeiro capítulo tem como função proporcionar ao leitor a iniciação a dois temas que, embora sejam extremamente semelhantes, não devem ser misturados. A fraude contabilística, que tem implicações legais bastante graves, e a engenharia financeira, que se encontra numa posição intermédia entre o legal e o ético. Também há a referência neste capítulo ao Triângulo da Fraude e à Árvore da Fraude bem como medidas de combate à mesma.

O segundo capítulo apresenta-nos uma breve descrição do que é a Governação das Sociedades bem como uma pequena abordagem à teoria da agência.

O terceiro capítulo apresenta-nos um escândalo ligado ao ramo da energia - o Caso Enron - em que os seus gestores, através de uma série de SPEs, posteriormente denominadas por Raptors, conseguem fazer com que uma parte dos seus prejuízos pura e simplesmente desapareça. O uso abusivo dos derivados e a mudança de modelo de contabilização são também alguns dos meios usados pelos gestores de topo.

No quarto capítulo é referido um dos maiores escândalos europeus de sempre - O Caso Parmalat - que começa a ser desvendado após a falha de um pagamento, falha essa que dá azo a investigações que acabam por mostrar um lado oculto da empresa. De notar que a queda começou com documento forjado do Bank Of America, alegadamente através de um *scanner* e um *fax* apenas (a simplicidade!).

Não poderia deixar de ser também mencionada, no quinto capítulo, a solução encontrada pelos Estados Unidos da América para toda esta sucessão de escândalos – A Lei Sarbanes-Oxley. Mas será que chegou? Ou será mais um inconveniente do que propriamente um benefício?

O sexto, sétimo e oitavo capítulo são dedicados exclusivamente ao tema central da dissertação – o Caso BES. Estes capítulos vão ser centrados sobretudo na análise de algumas provas documentais que foram colocadas à disposição bem como os resultados do inquérito parlamentar. O principal objetivo é o da descoberta de uma verdade, o mais precisa possível.

Serão os Gestores mais espertos que tudo o resto? Serão os mecanismos criados para o combate à fraude eficazes?

Capitulo I – Fraude Contabilística e a Engenharia Financeira

Enquadramento Teórico

Em primeiro lugar, e acima de tudo, não se deve confundir o conceito de fraude e de erro visto que, em termos contabilísticos um erro consiste num ato não intencional, provocado por negligência ou desconhecimento. Fraude, por outro lado, é considerada um ato deliberado, com o propósito de obter benefícios, ocultando a situação patrimonial da empresa, através de atos ilícitos ou ilegais. Sendo assim, o que distingue as duas definições é a sua intencionalidade (no caso da fraude) ou a falta dela (no caso do erro).

Existem vários tipos de Fraude, desde esquemas de pirâmide em que o dinheiro recolhido pelas novas vítimas serve para pagar às vítimas anteriores, até fraude através de publicidade enganosa. Num sentido mais lato, fraudes são “quaisquer atos ilegais caracterizados pelo engano intencional, encobrimento ou violação da confiança. Tais atos não dependem de ameaça de violência ou de força física. São perpetradas por indivíduos e organizações para se apropriarem de dinheiros, bens ou serviços; para evitarem o pagamento ou perda de serviços; ou para obterem vantagens pessoais ou comerciais.” (IIA, IPPF, Glossário).

Também fraude pode ser “uma atividade que tem lugar num ambiente social e que tem consequências severas para a economia, as corporações, e indivíduos. É uma infeção oportunista que despoleta quando a ganância encontra a possibilidade de engano. (Silverstone *et all*, 2007)

Passando a um significado mais estrito, e que vá de encontro com o tema abordado, fraude contabilística, de acordo com o IFAC é um ato intencional por um ou mais indivíduos dentro da gestão, aqueles responsáveis pela gestão, empregados, ou terceiros, envolvendo o uso do engano para obter uma vantagem injusta ou ilegal. (“*An intentional act by one or more individuals among management, those charged with governance, employees, or third parties, involving the use of deception to obtain an unjust or illegal advantage.*”)

Rezaee (2002) afirma que fraude numa declaração financeira começa normalmente numa pequena distorção num relatório trimestral que é presumivelmente imaterial mas que cresce para uma fraude completamente desenvolvida no momento em que produz declarações financeiras anuais com distorções materialmente relevantes. A fraude de informação financeira é prejudicial em várias maneiras desde as quais:

- Diminui a qualidade e integridade do processo de reporte financeiro.
- Põe em causa a integridade e objetividade da profissão de auditoria, especialmente auditores e empresas de auditoria.
- Diminui a confiança dos mercados de capital, bem como dos seus participantes, na fiabilidade da informação financeira.
- Torna o mercado de capitais menos eficiente.
- Afeta adversamente o crescimento económico e prosperidade de um país.
- Pode resultar em elevados custos de litígio.
- Destrói as carreiras das pessoas envolvidas, como gestores de topo que são banidos de entrar num conselho de administração de qualquer companhia pública ou de auditores que são barrados de exercer contabilidade pública.
- Causa bancarrota ou perdas económicas substanciais para as empresas que praticam este tipo de fraude.
- Encoraja uma intervenção excessiva dos órgãos regulatórios.
- Causa a destruição do normal funcionamento e desempenho das entidades.

No que diz respeito à engenharia financeira ou *creative accounting*:

Para Griffiths (1988) as práticas criativas são truques ou mecanismos que não violam as regras do jogo ou as normas de contabilidade, dando certa conotação de legitimidade e legalidade. Este autor define Engenharia Financeira como uma manipulação da realidade da empresa para distorcer e apresentar informações financeiras que refletem o resultado desejado pela empresa ao invés de o resultado verdadeiro. Pode-se dizer que a Engenharia Financeira está numa posição intermédia entre o legal e o ético.

Laínez Gadea e Callao (1999), defendem que a Engenharia Financeira baseia-se em aproveitar as possibilidades oferecidas pelas normas, como a subjetividade na análise, opções de escolha, vazios jurídicos, entre outras, com objetivo apresentar demonstrações contabilísticas que reflitam a imagem desejada e não aquela que seria na realidade. Também entendem que há uma componente adicional que é a intencionalidade.

Fazendo então uma espécie de comparação entre a engenharia financeira e a fraude contabilística podemos dizer que na primeira, os gestores usam todo o conhecimento à

sua disposição em relação às demonstrações financeiras no sentido de as modificar para passar uma imagem mais “interessante” para o exterior numa tentativa de influenciar as decisões de terceiros. Em relação à segunda pode-se dizer que existe uma intenção prévia de distorcer as demonstrações financeiras de uma entidade visto que esta se caracteriza pela falsificação, alteração dos documentos contabilísticos, pela omissão de transações nos registos ou pelo registo de operações sem o respetivo documento. Importa salientar que esta prática é considerada crime. Sim, também existe manipulação na situação patrimonial da empresa na engenharia financeira, mas esta só tem o intuito de proporcionar uma imagem da empresa que os gestores achem mais apelativa.

Para uma melhor compreensão e enquadramento do tema é importante fazer referência a duas conceções: a *Árvore da Fraude* (Wells) e o *Triângulo da Fraude* (Cressey). Estas duas teorias permitirão uma melhor compreensão da problemática em questão.

Árvore da Fraude

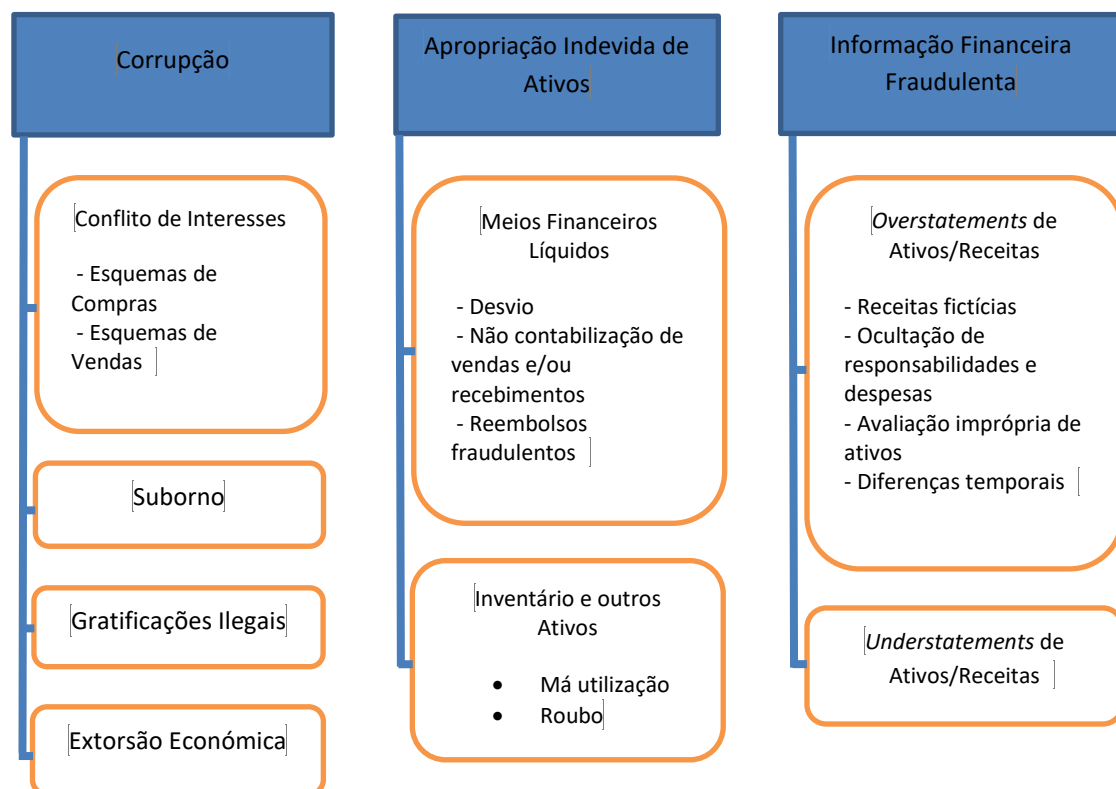


Figura 1: Fraudes e Abusos Ocupacionais. **Fonte:** Adaptação própria, Corporate Fraud Handbook

Conforme a figura acima exposta, podemos verificar que existem três grandes grupos sendo eles a Corrupção, a Apropriação Indevida de Ativos e a Informação Financeira Fraudulenta.

Corrupção

A corrupção caracteriza-se por um esquema em que um funcionário utiliza de forma dolosa a sua influência numa operação ligada ao negócio de uma maneira que viole os seus deveres para com a entidade empregadora de maneira a que ganhe um benefício direto ou indireto. Podemos dizer que a corrupção está maioritariamente ligada a quatro situações: O conflito de interesses que ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas (obtenção de vantagens pessoais), prejudicando os outros. O suborno que consiste em oferecer/pagar a uma entidade qualquer quantidade de dinheiro ou outros favores para que a entidade em questão deixe de se portar eticamente com os seus deveres profissionais. As gratificações ilegais que são uma recompensa paga, de forma ilícita, para realização de um determinado ilícito. E por último, a extorsão económica que compreende a obtenção de uma determinada vantagem por parte de outrem com recurso à violência, chantagem ou coação.

Apropriação Indevida de Ativos

A apropriação indevida de ativos ocorre quando as pessoas que têm o cargo de gerir os ativos de uma organização os roubam. E, de acordo com a ACFE, apropriação *“envolve o furto de ativos financeiros líquidos ou equivalentes, utilizando esquemas em que estes meios são furtados quer antes, quer após a sua revelação contabilística”*. Este tipo de fraude pode ser cometido pelos diretores da empresa ou pelos seus empregados e, tipicamente, os ativos roubados são dinheiro ou seu equivalente ou, em algumas situações, poderão até ser informação confidencial ou propriedade intelectual. Assim, desta maneira, pode-se dizer que esta categoria é subdividida em duas formas de apropriação: dinheiro (desvios, não contabilização de receitas embora tenham entrado em caixa e reembolsos fraudulentos) e inventários e outros ativos.

Informação financeira fraudulenta

Informação financeira fraudulenta está relacionada com a distorção ou omissão intencional de informação material de relato financeiro da organização, que é

normalmente conhecida como “*cooking the books*”. Esta envolve normalmente o relato de receitas fictícias ou ocultação de responsabilidades de forma a tornar a empresa mais rentável do que é na realidade induzindo assim em erro os utilizadores dessa informação.

Tratando-se de relatórios de carácter financeiro podemos estar na presença de sobrevalorizações ou subvalorizações de ativos e receitas ou até mesmo de passivos. Se se tratar de relatórios de carácter não financeiro pode verificar-se a possibilidade de falsificações de documentos, quer estas sejam internas ou externas.

O Triângulo da Fraude

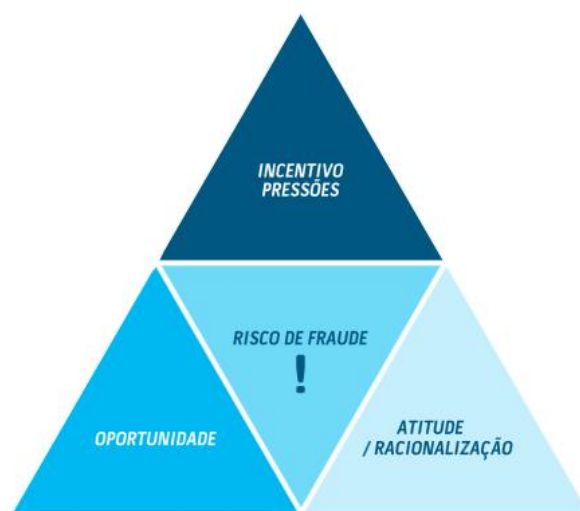


Figura 2: O Triângulo da Fraude **Fonte:** Revista OROC, “Fraude de relato Financeiro”

O assunto do porquê das pessoas cometerem fraude foi examinado em primeira mão em 1950 por Donald Cressey, um criminologista. Ele entrevistou duzentos e cinquenta criminosos por um período de cinco meses cujo comportamento compreendia dois critérios:

- 1- A pessoa teve de aceitar uma posição, cargo ou função de confiança de boa-fé e;
- 2- A pessoa em questão violou essa confiança.

A sua descoberta levou a que fossem encontrados três fatores que estão sempre presentes quando a pessoa viola a confiança e conseguiu concluir que as pessoas:

- 1- Tinham um problema financeiro que não era compartilhado por outrem ou pelo seu meio envolvente;
- 2- Tinham a consciência ou conhecimento que o seu problema podia ser resolvido secretamente através da violação da sua posição de confiança;
- 3- Eram capazes de racionalizar a sua própria conduta de maneira a que conseguirem mostrar-se como pessoas confiáveis.

Também mencionou que a oportunidade percebida surgia quando a pessoa via uma maneira de usar a sua posição de confiança para resolver o problema financeiro, sabendo que era improvável serem caçós.

Em 1953, a pesquisa de Cressey foi publicada num livro chamado “*Other People’s Money*”. Ele dividiu os problemas financeiros não compartilháveis em seis categorias distintas:

- 1- Dificuldade em pagar de volta as dívidas;
- 2- Problemas resultantes de falhanços pessoais;
- 3- Reversões de negócio incontroláveis como a inflação ou recessão;
- 4- Isolamento físico;
- 5- Aumento de *status* social (ter um padrão de vida superior às suas capacidades);
- 6- Relações Empregado – Entidade Empregadora (tratamento injusto do empregador)

Desta maneira, podemos dizer que o triângulo é composto por três fatores: a pressão, a oportunidade e a racionalização, sendo que estão presentes simultaneamente por uma pessoa que cometa uma fraude.

Pressão

Lou e Wang (2009) definem a pressão/incentivo como algo resultante de uma pressão percebida sobre os gerentes ou funcionários para cometer fraudes. Uma empresa pode ter incentivos para manipular ganhos, quando ocorre uma das seguintes três condições. Primeiro, a estabilidade financeira é ameaçada pela economia e pela indústria. Em segundo lugar, a administração é pressionada para atender às expectativas de terceiros. Em terceiro lugar, a situação financeira pessoal da administração ou dos diretores é intimidada pelo desempenho financeiro da entidade.

Oportunidade

As oportunidades, de acordo com Lou e Wang (2009) resultam de circunstâncias que proporcionam oportunidades de cometer fraudes. As transações complexas são acompanhadas de alto risco inerente devido ao envolvimento de um alto grau de julgamento e subjetividade. Além disso, transações complexas podem apresentar riscos de distorção relevante por fraude devido a serem suscetíveis a manipulação pela administração.

Racionalização/Atitude

Atitude ou caráter é o que leva um ou mais indivíduos a cometer fraudes racionais. A integridade da gestão (atitude) é um importante determinante da qualidade das demonstrações financeiras. Quando a integridade do gerente é consultada, a confiabilidade das demonstrações financeiras é duvidosa.

Prevenção da Fraude

Para Levi (1988), um golpista bem-sucedido tem que conseguir três objetivos: obter as ferramentas de fraude, usá-las para obter bens ou instrumentos monetários e convertê-los em dinheiro ou seus derivados. Ele defende que é bastante improvável eliminar completamente qualquer tipo de fraude, mas o que nós conseguimos fazer é reduzir o risco de sermos defraudados ao aumentar a nossa “consciência para a fraude”. Estas medidas podem ser tomadas por pessoas/empresas que nunca foram defraudadas mas também por aquelas que foram vítimas mas que querem evitar que o mesmo aconteça em ocasiões futuras. Ele define os golpistas em três tipos distintos:

- 1- *Pre-planned fraudsters*, que são aqueles que já têm uma intenção inicial de defraudar ou implementar algum esquema com essa intenção específica;
- 2- *Intermediate planned fraudsters*, que são aqueles que, embora tenham metas honestas inicialmente, se tornam golpistas devido a variados motivos desde má relação com a entidade empregadora ou falta de bens monetários; e

3- *Slippery-slope fraudsters*, que conscientemente nunca tentaram cometer fraude, mas que o fazem de uma maneira não intencional fechando negócios imprudentemente fazendo assim com que a empresa tenha prejuízo.

O objetivo da prevenção de crime é deixar o criminoso “fora de portas”. Por norma, isto é conseguido através de melhores proteções físicas como cadeados ou fechaduras. Mas, no caso da fraude, um diferente conjunto de medidas de prevenção tem de ser utilizado:

Controlos de Entrada

A primeira linha de defesa contra a fraude é o controlo de entrada, que pode ser aplicado tanto às pessoas que empregamos quanto às pessoas com quem fazemos negócios. Para fraudes internas, os controlos de entrada podem assumir a forma de verificar os funcionários ou membros de associações profissionais para garantir que sejam "pessoas adequadas". O primeiro passo de prevenção é identificar as áreas do negócio que podem ser vulneráveis a fraudes e verificar os antecedentes das pessoas que trabalham na empresa. Para Levi, a primeira medida de prevenção de fraude é a de *“realizar uma auditoria de risco em locais na sua organização, que podem dar às pessoas acesso a oportunidades fraudulentas e/ou a dados confidenciais que possam ser usados para espionagem industrial e pesquisar as referências de todos os funcionários desses locais, incluindo mais do que apenas um trabalho anterior. Isso se aplicaria não só ao diretor financeiro, mas também a funcionários temporários.”*

Controlos de Pós-Entrada

Se controlos de entrada não são confiáveis para evitar a fraude, devemos nos concentrar na segunda linha de defesa: sistemas de controlo interno e monitoramento de conformidade/*compliance* (para fraudes internas) e verificação de credibilidade (para as externas). *“Mais geralmente, as medidas de prevenção de fraude podem envolver a educação de colegas e a segurança interna para observar e investigar as circunstâncias dos funcionários que vivem num estilo muito superior aos seus salários. Várias empresas defraudadas permitiram que os empregados com salários modestos continuassem a dirigir novos Porsches e tirar férias caras sem realizar qualquer inquérito ou algo mais superficial sobre como poderiam pagar isso.”*

Bierstaker, Brody e Pacini (2006) argumentam que tanto a informação financeira fraudulenta como a apropriação indevida de ativos tornaram-se como um custo acrescido para muitas organizações. Muitas técnicas para detecção e prevenção de fraude passaram a ser postas em prática de maneira a reduzir os custos diretos e indiretos associados a todas as formas de fraude. Os autores enumeram uma série de medidas que importam destacar:

- 1- Manutenção de uma política de fraude sendo que a mesma deverá de ser distinta do código corporativo de conduta. A política deverá ser usada como linha de orientação para os funcionários e deverá ser comunicada de uma maneira clara. Deverão os funcionários dar a sua confirmação por escrito de que a política foi lida e compreendida.
- 2- Estabelecimento de uma linha de telefone que seja anónima visto que a mesma permite aos funcionários fornecerem informação interna confidencial sem correrem o risco do medo de represálias.
- 3- Verificação de antecedentes dos próprios funcionários ou de novas contratações de maneira a ser possível uma filtragem dos candidatos.
- 4- Análise de vulnerabilidades à fraude de maneira a que exista uma investigação profunda à exposição da empresa relativamente a atividades fraudulentas. Também inclui uma avaliação aos ativos da empresa e de que maneira eles poderiam ser expropriados.
- 5- Revisão dos contratos da empresa com terceiros. Há sempre a possibilidade de haver fraude nos acordos tomados através de um conflito de interesses.
- 6- Uso de revisão analítica na detecção à fraude. A variação num rácio económico ou numa tendência poderá significar uma fraude encapotada.
- 7- Utilização de *passwords* e *firewalls* permite que exista uma linha informática de defesa bastante eficaz contra a invasão de pessoas alheias à empresa ou de pessoas afetas à empresa sem as permissões necessárias.

Na opinião de Roque (2013), apesar de haver uma série de evoluções legislativas, o problema da fraude ainda não foi eliminado pelo que importa perceber as razões que explicam a existência continuada do mesmo.

Citando Goldman (2009), existem 5 mitos que ajudam a explicar as razões porque acontecem as fraudes nas empresas:

- Mito 1: Ética e treino em *compliance* mantêm-nos protegidos
- Mito 2: O *staff* é qualificado para proteger a empresa contra a fraude
- Mito 3: Não existe fraude na empresa
- Mito 4: A fraude é um custo necessário para o exercício da atividade
- Mito 5: A implementação de controlos e a formação são caros

Estes mitos, para Roque (2013), “*são essencialmente justificados quer pelas deficientes auto-avaliações que se fazem no que respeita ao conhecimento existente internamente sobre o combate à fraude, quer pelas deficientes avaliações das relações custo-benefício inerentes à implementação de controlos e formação/treino em prevenção e combate à fraude adequados*”. Defendendo também que “*os gestores têm pois de partir da presunção de que nenhuma organização está imune à fraude, pelo que deverão manter uma atitude de ceticismo permanente.*”

E, de acordo com as linhas orientadoras do paper “*Managing the Business of Fraud: A Practical Guide*” criado pelo *Institute of Internal Auditors* podem-se destacar os seguintes princípios que são passos chave para um estabelecimento proactivo dum ambiente para o controlo do risco de fraude numa organização:

- Princípio 1: Como parte da estrutura de governação da organização, um programa de gestão do risco de fraude deve estar disponível, incluindo uma política escrita para ser possível a transmissão das expectativas da administração e gestão de topo quanto ao risco de fraude de gestão.
- Princípio 2: O risco de exposição à fraude deve ser avaliado periodicamente pela organização para identificar os potenciais esquemas e acontecimentos que a organização precisa de mitigar.
- Princípio 3: Sempre que possível devem ser estabelecidas técnicas de prevenção para evitar situações chave de risco de fraude, para atenuar os possíveis impactos sobre a organização.
- Princípio 4: Devem ser estabelecidas técnicas de deteção para a descoberta de fraudes quando as medidas preventivas falham ou se efetivam riscos não mitigados.
- Princípio 5: Deve estar disponível um processo de relato que incorpore informação sobre qualquer possível fraude e deve ser utilizado um processo de

investigação coordenado bem como ações corretivas adequadas para assegurar que potenciais fraudes sejam comunicadas de forma apropriada e tempestiva.

Importa agora mencionar uma síntese de evolução de alguns escândalos financeiros ao longo do tempo para se verificar de que maneira ocorreram tais situações e quem são os seus responsáveis.

Breve Resenha Histórica

Os frequentes escândalos financeiros envolvendo grandes empresas com renome mundial têm despertado vários interesses em conhecer mais profundamente os motivos que levam os administradores destas empresas a agir de tal forma. Tais escândalos têm despertado dúvidas em relação à confiança que devemos depositar nas demonstrações financeiras de uma entidade. Para uma tentativa de melhor compreensão deste assunto foi criado um breve cronograma com os principais acontecimentos dos últimos vinte anos¹:

Waste Management (1998)

A vida útil dos Ativos Fixos Tangíveis foi aumentada de maneira a que o valor depreciável fosse bastante inferior e dessa maneira foram reportados \$1,7 mil milhões em ganhos falsos. As culpas foram atribuídas ao Diretor Executivo e ao Auditor (Arthur Andersen).

WorldCom (2002)

Contabilização dos custos de manutenção com as linhas por um valor inferior bem como rendimentos inflacionados devido a registos contabilísticos falsos, tudo orquestrado por parte do Diretor Executivo, levam a que os investidores percam \$180 mil milhões, 30.000 pessoas percam os seus empregos. Os ativos da empresa encontravam-se inflacionados em \$11 mil milhões.

Tyco (2002)

Gestores executivos roubaram 150 milhões de Dólares e inflacionaram os rendimentos da empresa em 500 milhões de Dólares. Conseguiram desviar o dinheiro através de

¹ Os Casos da Enron e da Parmalat não são considerados nesta lista visto que irão ser desenvolvidos mais à frente.

empréstimos não aprovados e vendas fraudulentas de ações. O dinheiro foi retirado da empresa disfarçado de bônus executivos e benefícios.

HealthSouth (2003)

Diretor Executivo faz com que a sua equipa realize transações falsas e “invente” números por um período que se estendeu desde 1996 a 2003. Desta forma os ganhos da empresa foram inflacionados em \$1,4 mil milhões para corresponder às expectativas dos acionistas.

Freddie Mac (2003)

Manipulação de ganhos através da má contabilização de vários instrumentos derivados leva a que \$5 mil milhões de ganhos não tenham sido contabilizados. As culpas foram atribuídas ao Presidente e aos Gestores Executivos.

AIG (2005)

Manipulação do preço das ações, licitações fraudulentas, fraude contabilística no valor de \$3,9 mil milhões, tudo orquestrado pelo então Diretor executivo. As manobras mais utilizadas foram: considerar empréstimos obtidos como rendimentos, influenciar os seus clientes para entrar em negócios com seguradores com quem a AIG tinha acordos de recompensa e inflacionar o preço das ações no mercado bolsista através de *traders*.

Lehman Brothers (2008)

A venda de ativos tóxicos para Bancos das Ilhas Caimão com a promessa de recompra leva a que seja criada a impressão que tinha mais \$50 mil milhões em Caixa, valor esse que teria desaparecido então das rubricas de Ativos Tóxicos. As culpas foram atribuídas aos Executivos da empresa e à Auditora, a Ernest & Young.

Bernie Madoff (2008)

Bernie Madoff enganou os investidores em pelo menos \$64,8 mil milhões através do maior esquema Ponzi² de sempre. Os investidores recebiam a parte relativa aos juros

² Charles Ponzi foi um assistente financeiro de Boston que descobriu que ao oferecer altos retornos sobre os depósitos poderia adquirir uma grande quantidade desses mesmos depósitos. Enquanto o seu endividamento total crescesse a uma taxa maior que a taxa de retorno prometida, ele conseguia cumprir os seus compromissos e aumentar as suas dívidas. Ao chegar ao ponto de os seus depósitos estarem a crescer

através do seu próprio investimento ou do dinheiro de outros investidores, ao invés dos lucros obtidos pela empresa. Foram declarados culpados o próprio Madoff, o seu Contabilista, DiPascalli.

Satyam (2009)

Aumento falso de rendimentos no valor de \$1,5 mil milhões, tudo orquestrado pelo presidente através da falsificação de rendimentos, margens de lucro e fluxos de caixa. O Auditor da empresa foi multado em \$6 milhões pela SEC (*Securities and Exchange Commission*) por não seguir o código de conduta e as normas de auditoria.

Banco Espírito Santo (2014)

Algumas das atividades ilícitas incluem desvios de vários milhões de euros efetuados por parte de membros da alta hierarquia do Grupo Espírito Santo para sociedades da família e também a realização de diversas “operações proibidas” com as assinaturas apenas do presidente executivo e do administrador financeiro do banco não tendo passado pelos restantes órgãos do banco que, tradicionalmente, dão luz verde àquele tipo de investimentos.

Em termos sintéticos poder-se-á fazer a caracterização destes exemplos de escândalos financeiros através de certos pontos:

- A maioria dos casos provém de manipulação de resultados, nomeadamente o aumento das vendas.
- As manobras foram orquestradas maioritariamente pelos Gestores de Topo
- A independência das Auditoras não foi respeitada

Assim sendo, considerando que os escândalos financeiros têm traços algo comuns, iremos considerar a fundamentação do caso a ser investigado. Através de uma descrição mais pormenorizada do Caso Enron e do Caso Parmalat e das medidas tomadas pelo governo americano pretendemos criar uma boa base para o estudo do caso.

a um ritmo mais lento do que as suas obrigações ele não consegue pagar os seus compromissos. Como as dívidas são usadas para pagar os juros (ou dividendos), o esquema Ponzi não tem outra opção senão entrar em colapso (Minsky, 1982).

Desde já são levantadas algumas questões, será que os órgãos regulatórios dos diversos países implementaram medidas de combate à fraude? Serão essas medidas eficazes?

Capítulo II – Governação das Sociedades

O conceito de Governação das Sociedades tem vindo a ganhar importância crescente internacionalmente nos últimos anos. A evolução dos mercados financeiros tem levado a uma reflexão sobre a estrutura e o controlo das sociedades por ações. Não sendo novo, este problema está associado ao governo das sociedades por respeitar à questão universal do aperfeiçoamento dos mecanismos de tutela dos investidores.

É visto como um dos fatores chave para o sucesso das organizações bem como uma peça vital para a melhoria da eficiência e do crescimento económico bem como para a melhoria da confiança dos investidores. O conceito também se tornou especialmente relevante na sequência dos grandes escândalos financeiros internacionais pelo que o seu principal desenvolvimento encontra-se associado à necessidade do combate à fraude e a facilitação de acesso das empresas aos mercados de capitais, de acordo com os princípios de transparência e responsabilidade social. Também surge como mecanismo de proteção dos direitos dos acionistas minoritários como garante de que estes não serão prejudicados pelos gestores ou pelos acionistas majoritários.

De acordo com a CMVM, o governo das sociedades é um “sistema de regras e condutas relativo ao exercício da direção e do controlo das sociedades”.

Já o Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG), defendendo que o conceito não se encontra ainda bem definido por potencialmente abraçar um vasto número de fenómenos económicos distintos, fez a recolha de algumas definições de diferentes autores entre as quais:

1. "A *corporate governance* é uma área da economia que investiga a forma de garantir/motivar a gestão eficiente das empresas, utilizando mecanismos de incentivo como sejam os contratos, os padrões organizacionais e a legislação. O que frequentemente se limita à questão da melhoria do desempenho financeiro, como, por exemplo, a forma como os proprietários das empresas podem garantir/motivar os gestores das empresas a apresentarem uma taxa de retorno competitiva". Mathiesen (2002).
2. "A *corporate governance* é o sistema através do qual as organizações empresariais são dirigidas e controladas. A estrutura da *corporate governance* especifica a distribuição dos direitos e das responsabilidades ao longo dos diferentes participantes na empresa - o conselho de administração, os gestores, os acionistas

e outros intervenientes - e dita as regras e os procedimentos para a tomada de decisões nas questões empresariais. Ao fazê-lo, fornece também a estrutura através da qual a empresa estabelece os seus objetivos e as formas de atingi-los e monitorizar a sua performance", OCDE (Abril de 1999).

O *corporate governance* não se cinge apenas aos problemas económicos colocados mas também a problemas relacionados com questões ambientais, de ética ou de luta contra a corrupção ou direito de informação de credores, trabalhadores, acionistas minoritários e investidores.

A Teoria da Agência

A teoria da agência defende que numa organização moderna, em que a propriedade das ações é distribuída por um amplo leque de investidores, as decisões dos órgãos de gestão afastam-se daquelas que são necessárias para maximizar os rendimentos dos *shareholders*. (Berle & Means, 1932)

Jensen e Meckling (1976) defendem que existe uma relação de agência numa entidade quando o gestor (o agente) atua em nome do detentor do capital (o principal), a fim de realizar serviços com o intuito de favorecimento do principal, envolvendo a delegação ao agente de autoridade para tomarem decisões. Daqui decorrem os chamados custos de agência numa tentativa de alinhamento dos interesses do agente com os do principal. O principal pode limitar as divergências estabelecendo incentivos apropriados para o agente e incorrendo em custos de monitorização desenhados para limitar as atividades anómalas do agente. Em adição, em algumas situações, vai pagar ao agente para gastar recursos (*bonding costs*) para garantir que ele não vai tomar certas ações que prejudiquem o principal ou que o principal vai ser compensado que ele tomar essas ações. Na maior parte das relações de agência o principal e o agente vão incorrer em monitorização positiva e em *bonding costs*, mas também existirão custos adicionais denominados de custos residuais que são os custos de divergência entre as ações tomadas pelo agente e aquelas que maximizariam a riqueza do principal.

Pode-se dizer então que os custos de agência são compostos pela soma de:

- Os custos de controlo pelo principal (garante da atuação dos gestores no sentido dos interesses dos acionistas);
- Os *bonding costs* pelo agente (compromissos com os incentivos a serem pagos aos gestores, no sentido de assegurarem a qualidade das decisões e atuação dos gestores de acordo com os interesses dos acionistas); e
- Os custos residuais (custos de oportunidade que ocorrem quando o principal abandona o controlo pelo facto dos custos marginais deste controlo não superarem os proveitos marginais).

Para Mayoral & Sánchez-Segura (2008) o governo das sociedades é visto como uma alternativa aos conflitos de agência visto que é um mecanismo que visa alinhar os interesses dos principais e dos agentes.

Em resposta aos escândalos financeiros mais recentes, têm vindo a ser tomadas medidas para a proteção da transparência das informações, a minimização dos conflitos de interesse e garantir a independência dos auditores no sentido de proteger os interesses dos investidores e aumentar a confiança nos mercados de capitais. A grande pressão que o mercado de capitais exerce sobre os gestores das empresas pode fazer com que estes se envolvam em práticas de manipulação de resultados de maneira a que atendam às expectativas dos investidores e às previsões feitas pelos analistas financeiros.

Embora, na teoria, o governo das sociedades imponha efeitos positivos sobre a qualidade da informação contabilística e financeira será que a pressão dos mercados não é demasiado grande para que os gestores incorram em práticas menos corretas?

Capitulo III – O Caso Enron

História

A Faísca

Formada através da fusão de duas companhias de gás em 1985, a *Houston Natural Gas* e a *InterNorth*, a Enron dedicou-se desde início à exploração de gás natural e produção de energia de diversos tipos. Além destes negócios, a empresa também aderiu ao mercado de venda de futuros. Os anos 80 tinham sido uma época marcada pela desregulação dos mercados de energia o que levou a que Enron pudesse comprar e vender energia futura ou realizar contratos para entrega numa data futura.

A entrada de Skilling

Skilling entra para a Enron em 1990 e depressa ascende à função de Diretor de Operações. Este tinha como objetivo a criação de um novo modelo de negócios – baseado em informações. Com esta alteração do modelo, a Enron passou a focar-se essencialmente nos contratos de entrega de energia, também vendendo parte desses contratos como “derivados”.

A mudança de princípio Contabilístico

Corria o ano de 1992 quando Skilling, juntamente com a Arthur Andersen, pede permissão à SEC para que esta permita que a Enron use o método “*Mark-to-market*”³. Isto permite que a empresa contabilize lucros de contratos a longo prazo logo no primeiro ano de contrato. A Enron foi a primeira empresa não financeira a poder usar este tipo de método. Os preços do gás viriam a estabilizar cimentando assim a posição da Enron no mercado como uma empresa crucial. Este seria o primeiro passo para a formação do esquema.

A Criação dos *Raptors*

Apesar da sua posição como Gigante da energia, a Enron passou por várias dificuldades principalmente devido ao facto de a divisão comercial não estar a obter lucro. O então Diretor Financeiro Andrew Fastow decide criar um conjunto de entidades separadas da

³ *Mark-to-market* (MTM) consiste em avaliar um ativo ao seu valor de mercado, tal como expresso pela sua cotação mais recente. A ideia é que cada posição seja avaliada por um valor que corresponda ao que se pensa seria possível realizar se quiséssemos liquidar essa posição no mercado.

Enron que não entravam nas contas consolidadas da empresa-mãe. Estas entidades eram conhecidas pelo Auditor, mas este decidiu não as revelar aos investidores. Apesar do aparente estrondoso sucesso que a empresa estava a ter, esta estava à beira da falência

O Apagão

A posição da Enron começa a deteriorar-se quando, em 14 de Agosto de 2001, Skilling renuncia ao cargo. No dia seguinte o empregado Sherron Watkins envia uma carta para Lay (agora novo presidente) a relatar uma série de problemas na contabilidade que poderiam ameaçar o futuro da companhia. A dia 20 desse mesmo mês, Lay vende ações no valor de \$519 mil e no dia seguinte mais uma venda de \$1,48 milhões (Fox, 2003, p.244).

No mês de Outubro, a empresa de auditoria começa a destruir todas as provas de auditoria da Enron que ajudariam à compreensão de todo o processo. A dia 16 desse mês a empresa apresenta perdas no valor de \$638 milhões referentes apenas ao terceiro trimestre do ano de 2001 bem como uma redução de \$1,2 mil milhões do seu património líquido tendo como justificação uma parceria realizada com um dos Gestores Executivos da empresa, Andrew Fastow (Fox, 2003, p.271)

A 22 de Outubro a SEC instaura um processo para investigar as parcerias entre Fastow e a Enron. Eram descobertas assim as *Raptors*. As *Raptors* não eram nada mais nada menos que SPEs⁴ (*Special Purpose Entities*) cujo seu dono era direta ou indiretamente Fastow e que realizavam operações fictícias com a Enron. Essas empresas tinham o objetivo de manipular as demonstrações financeiras da Enron de maneira a que o resultado líquido fosse inflacionado (Holtzman *et all*, 2003).

As *Raptors* foram utilizadas pela Enron para obter de um terceiro, que à primeira vista era independente e não relacionado, a cobertura do risco associado à flutuação do valor dos investimentos e dessa maneira compensar eventuais prejuízos no valor desses ativos

⁴ *Special Purpose Entities* são entidades que fornecem ao seu patrocinador financiamento e liquidez. São entidades que oferecem aos credores proteção contra a falência do patrocinador. Normalmente eram criadas para realizar uma função específica de algum tipo de transferência de ativos. Sob certas circunstâncias, a dívida contraída para comprar o ativo seria da sua única responsabilidade e não iria aparecer no balanço do seu patrocinador (Holtzman *et all*, 2003)

visto que estavam cobertos por este conjunto de empresas (Holtzman, Venuti e Fonfeder, 2003).

Sob a liderança de Fastow, a Enron levou a utilização das SPEs para novos níveis de complexidade e sofisticação, capitalizando-as não só com uma variedade de ativos e passivos comuns, mas também com instrumentos financeiros derivados extremamente complexos. Como as relações financeiras entre as SPEs também estavam a tornar-se complexas, a empresa também as usou de maneira a livrar-se de ativos que estavam a perder valor tais como certas instalações de energia no exterior. A transferência desses ativos para as SPEs significava que os prejuízos ficavam fora das demonstrações financeiras da Enron⁵. (Thomas, 2002)

Os Principais Responsáveis

Dentro da Enron existem duas personalidades que foram marcantes para o desenrolar de todos estes acontecimentos:

- Skilling que faz com que a Enron possa utilizar o método “*Mark-to-market*” e dessa maneira permite que os contratos celebrados a longo prazo possam ser contabilizados como rendimentos instantâneos.
- Fastow, que através das SPEs que detinha, faz com que parte dos ativos tóxicos e investimentos que estão a perder valor “desapareçam” do balanço da empresa diluindo assim os prejuízos da Enron pelas SPEs. (Thomas, 2002)

Schmitt (2002) defende que os Auditores também têm responsabilidade. A Arthur Andersen não violou nenhuma norma contabilística vigente nos EUA visto que essa mesma legislação permitia as manobras praticadas pela Enron. Embora tenha admitido que deveria ter exigido a consolidação das SPEs em 2001, não pode esconder o facto de que a sua independência tinha sido posta em causa visto que era Auditora Externa enquanto prestava serviços de consultoria e planeamento fiscal no mesmo espaço de tempo. O facto de ter recebido \$52 milhões em honorários, que incluem o serviço de

⁵ —”EITF 90-15” (A regra dos 3%) Permitia que as empresas, como a Enron, não consolidassem as contas se terceiros contribuíssem com pelo menos 3% do capital (os outros 97% podiam ser da empresa). 90-15 foi uma licença para criar rendimentos imaginários e esconder perdas genuínas.

auditoria (\$25 milhões), consultoria e planeamento tributário (\$27 milhões), referentes ao ano de 2000 leva a crer que a Arthur Anderson tinha “fechado os olhos” em relação às transferências entre partes relacionadas sendo que estas têm o intuito de detetar práticas de preços de transferência. Por último, a Arthur Andersen terá oferecido \$800 milhões para que os acionistas retirassem os processos contra ela o que poderá ser um indício real da prática destes atos por dolo.

Fearnley e Beattie (2004) defendem que o facto de a Enron ser o principal cliente do escritório da Arthur Anderson em Houston fazendo com que a mesma fosse economicamente dependente da Enron sob o risco de perder o cliente. Também alertam para o facto de alguns funcionários ex-Arthur Andersen estarem a trabalhar na Enron mostrando assim que havia uma relação de cumplicidade entre ambas.

Schmitt (2002) também defende que as culpas também devem ser repartidas pelo Governo Americano e Órgãos Independentes. Estes órgãos sofreram diversas críticas por terem permitido a falta de transparência ao desregular (ou não regular de todo) as normas contabilísticas. Tendo a Enron sido a maior financiadora da campanha presidencial de George W. Bush, bem como a financiadora de vários outros deputados não é de espantar o facto de a empresa ter sido a maior beneficiada pelas mudanças da legislação no sector. Será que esta tese que Schmitt defende teve impacto no futuro havendo uma maior regulação por parte das entidades competentes? Será que existiu um conjunto de medidas eficazes?

Capitulo IV – O Caso Parmalat

História

A Parmalat era uma das maiores empresas italianas sendo a sétima a nível mundial no que respeitava a produtos alimentares. Atualmente o nome é associado a uma das maiores fraudes financeiras na Europa desde sempre. Sendo o primeiro *crash* com implicações internacionais. (Dalcò, 2004)

A História da Parmalat começa no ano de 1961 com a morte do pai de Calisto Tanzi, sendo que nesta data ele herda a empresa familiar de Conservas. Em 1962, é abandonada a ideia das conservas e Tanzi aposta na produção e venda de leite. Já nesta altura era considerado como um empreendedor inovador que iria revolucionar a ideia como as pessoas viam o leite a nível mundial.

Em 1963, após a criação do *Ultra Heat Treatment* (que ainda é usado nos dias de hoje!) por parte de uma empresa sueca, Tanzi decidiu não escapar esta oportunidade e logo adotou esta nova tecnologia dando ao leite da Parmalat uma vida útil na prateleira superior a seis meses sem qualquer tipo de refrigeração.

De 1975 a 1986 a Parmalat começou a diversificar a sua gama de produtos principalmente para os derivados do leite (iogurtes e manteiga) mas também para os sumos de fruta, caso da “Santal”. Neste mesmo período de tempo a empresa investiu parte dos seus fundos em patrocínios desportivos a atletas e desportos de renome fazendo com que o seu volume de negócios passasse de €23 milhões para €460 milhões.

A embalagem de leite tornou-se um sucesso instantâneo e cedo se tornou um produto indispensável para se ter nas prateleiras em qualquer parte do mundo.

Em 1976 começa o seu processo de internacionalização com expansão para América do Sul (Brasil, Venezuela, Argentina e Colômbia) e, numa fase posterior, para a Europa, China, Canadá e Austrália.

Nesta altura a empresa comete dois erros: o primeiro é a entrada no sector de pequenos bolos e similares em que a concorrência era extremamente feroz e que detinha uma grande quota de mercado. O segundo erro foi a compra da “Odeon Tv”. Ambos os investimentos levaram a um aumento do passivo ao invés do expectável lucro.

Em 1990 a Parmalat entra na Bolsa de Valores Milanesa mostrando o seu domínio em vários produtos lácteos e mantendo uma posição perto do topo a nível mundial no que tocava às maiores empresas a nível alimentar.

Todo o processo de expansão foi sustentado em pesquisas extensivas que levaram à criação de produtos com características especiais para certos mercados de consumidores mas também à otimização de todo o sistema clássico de produção. (Ficarella e Gavridis, 2004)

O Ponto de Viragem

A queda da Parmalat começou quando falhou um pagamento obrigacionista no início de Dezembro de 2003, a empresa não foi capaz de recorrer ao valor de caixa que estava declarado e foi descoberto que a liquidez declarada derivou de um documento falso que tinha sido forjado por um dos gestores executivos.

A Parmalat usou o documento para mostrar que tinha cerca de \$5 mil milhões numa conta do Bank of America. Tal foi refutado pelo próprio banco que declarou que essa conta específica nunca tinha existido (Ficarella e Gavridis, 2004).

Não só essa conta nunca tinha existido como a Parmalat responsabilizou a Epicurum Fund por ter falhado o seu pagamento e por isso mesmo essa ser a razão da falha da Parmalat. Supostamente, a Parmalat ganhou um contrato de derivados com a Epicurum Fund, mas foi cedo descoberto que a Epicurum era controlada por entidades com a mesma morada que as próprias contas *off-shore* da Parmalat. Em suma, a Epicurum era detida pela Parmalat.

Pode-se dizer que a declaração do banco foi o fim da Parmalat pois nesse momento a bancarrota da empresa foi descoberta e, a dia 22 de Dezembro, o Governo Italiano consegue criar uma lei de emergência para que a Parmalat possa apresentar o seu pedido de insolvência de maneira a proteger a sua atividade industrial e todos os seus ativos. Desta maneira o Governo Italiano estava a tentar resolver os problemas financeiros da empresa conseguindo salvar milhares postos de trabalho e também o sector do leite que estava em sérios problemas após o colapso do seu maior contribuidor.

A Parmalat *Off-Shore*

Fausto Tonna, como diretor financeiro da empresa, foi o homem que orquestrou uma complexa rede de empresas *off-shore* em que o seu único objetivo era o aumento falso do volume de negócios e dos lucros da empresa e eventualmente fazer com que Tanzi conseguisse desviar grandes montantes de dinheiro sem que os acionistas dessem conta dos problemas económicos do Grupo. A Parmalat criou ativos onde não existiam e transferiu dinheiro para as suas várias subsidiárias num conjunto de transações complexas de derivados (sendo similar ao caso Enron).

A Parmalat detinha uma rede complexa de mais de 200 (!) subsidiárias, muitas delas em paraísos fiscais como as Ilhas Caimão e as Antilhas. Embora as comparações com a Enron sejam inevitáveis, a Parmalat apresentava simplicidade dos processos de transferência de capital e de ocultação do passivo. Os sistemas mais utilizados eram:

- Formação de empresas internacionais em paraísos fiscais o que fazia com que não existisse qualquer obrigação do pagamento de impostos nem qualquer responsabilidade de reporte da situação económica das mesmas. Desta maneira havia uma enorme poupança de dinheiro;
- Manutenção dos assuntos empresariais confidenciais através da privacidade completa oferecida pelas empresas *off-shore*;
- Diminuição da carga fiscal ao fazer com que os gastos com serviços de consultoria e mesmo com os dos empregados fossem considerados nessas *off-shore*;
- Comércio de bens e serviços através das empresas *off-shore* reduzindo assim a carga fiscal e aumentando o lucro que não ia ser tributável (ou tributável a taxas mais baixas do que no país da sede).

Tudo isto foi conseguido por Tanzi e por o seu leal conselheiro, Mr Zini, um advogado italiano. (Ficarella e Gavridis, 2004)

A quantidade enorme de subsidiárias por parte da Parmalat pode levantar a seguinte questão: Como é possível uma empresa realizar tantas transações sem levantar qualquer suspeita? Não existem mecanismos de deteção destas práticas?

Os Principais Responsáveis

Tanto Ferrarini, e Giudici como Colomina defendem que parte das culpas podem ser atribuídas a Fausto Tonna, o diretor financeiro. O próprio admitiu que, em pelo menos nos 15 anos anteriores, as demonstrações financeiras da Parmalat tinham sido forjadas. A primeira análise mostra que desde 1990 até ao colapso a Parmalat consumiu € 14,2 mil milhões, gerando um lucro de €1,1 mil milhões; €13,2 mil milhões tinham sido avançados por bancos. Um facto interessante é o de embora ter 80 ajudantes, Tonna tirava as fotocópias de certos documentos pessoalmente o que suscitava algum mistério para os empregados.

Outro dos principais responsáveis foi Calisto Tanzi, o presidente da empresa. Um esquema recorrente utilizado por ele foi registar os pagamentos como recebimentos e então enviar esses falsos recebimentos para a teia de *off-shores* de maneira a esconder a sua verdadeira natureza. Supostamente, a família Tanzi desviou os descontos de quantidade feitos pela Tetra Pak no final de cada ano para uma conta bancária apenas controlada pela família. Os fundos eram usados unicamente pela família. Os descontos teriam uma média de \$15 milhões anuais no período de 1995 a 2003. (Ferrarini e Giudici, 2005)

Tanzi também admitiu que desviou pelo menos € 500 milhões da sua própria empresa.

De acordo com Ferrarini e Giudici, os auditores Bianchi e Penca não podem ser postos de lado no que diz respeito a arcar com as culpas. O facto de, por obrigação legal, os auditores terem de ser trocados fez com que os dois auditores da Grant Thornton tomassem algumas medidas para que a nova Auditora, a Deloitte, não descobrisse todo o esquema. Eles sugeriram que fosse criada uma empresa sediada nas Ilhas Caimão, a Bonlat, com a contribuição de ativos fictícios de outras companhias *off-shore*. A Grant Thornton continuaria a auditar a Bonlat mas como Auditor secundário do grupo. Num caso particularmente flagrante de “cozinhar resultados”, a Bonlat reivindicou que vendeu tanto leite em pó para Cuba em um ano que chegaria para que cada habitante conseguisse produzir cerca de 210 litros de leite. (Sverige, 2004)

Calcula-se que perto de \$5 mil milhões foram escondidos nesta estrutura durante o ano de 2002 apenas (!). Em Setembro de 2003 os ativos inexistentes acendiam ao valor de \$ 10 mil milhões. (SEC)

D’Orio bem como Norris também atiram as culpas para a Deloitte por acharem que não seguiu os procedimentos de auditoria apropriados e se os tivesse seguido teria descoberto a fraude muito mais cedo do que foi encontrada. Facto disso é a Deloitte ter sido contratada durante o ano de 1999 e até 2003 não conseguiu desvendar nada.

As Auditoras usarem os serviços de Auditoria como uma rampa de lançamento para que as empresas auditadas contratassem os seus serviços de consultoria ou de planeamento fiscal. O problema é que este envolvimento entre as Auditoras e as empresas oferece às empresas uma arma. A partir desse ponto poderiam disciplinar a Auditora ameaçando-a com o risco de esta perder os serviços de consultoria contratados pela empresa (Ferrarini e Giudici, 2005).

O advogado da empresa, Mr. Zini, também não pode ser posto de parte. Alegadamente ele foi a mente (em termos legais) por detrás de toda esta complexa teia de empresas e transações. Ficou conhecido durante o mês final da Parmalat devido a ser o representante legal do Epicurum Fund, que era detido pela Bonlat.

A falta de cumprimento do “Codice Preda” (código de boas práticas corporativas italiano) por parte da Parmalat é uma das causas apontadas por Segato (2006). Tanto ele como D’Orio defendem que, embora as leis italianas sejam mais rígidas que as do sistema anglo-saxónico, elas padecem de uma baixa execução por parte das empresas. No caso específico da Parmalat, esta não cumpriu com as normas recomendadas de governo das sociedades e a sua estrutura organizacional não garantiu qualquer proteção aos acionistas minoritários.

Capitulo V – A Lei Sarbanes-Oxley e o Futuro

Na sequência dos Escândalos Financeiros ocorridos, sendo os mais mediáticos os da Enron e da Parmalat, foi necessária a criação de medidas de controlo financeiro a serem aplicadas no seio da organização.

Quando o Congresso Americano passou rapidamente a lei Sarbanes-Oxley⁶ em 2002 tinha em mente o combate à fraude, o aumento da fiabilidade da informação financeira e a restauração da confiança dos investidores. Esta lei era vista como resposta ao colapso de grandes empresas americanas desde o fim de 2001.

No seu núcleo a lei estava desenhada para resolver a auditoria das empresas públicas americanas, daí o nome oficial de *Public Company Accounting Reform and Investor Protection Act of 2002* (Lei de Reforma da Contabilidade das Empresas Públicas e Protecção do Investidor de 2002). Por esse motivo foi criada uma instituição de nome *Public Company Accounting Oversight Board* (PGAOB)⁷, sendo que a primeira tarefa deste comité era a de “obrigar” os auditores a fazer cumprir as leis contra o roubo e a fraude dos gestores administrativos. Deste modo era proposta a criação de novas leis no que dizia respeito essencialmente à relação auditor-empresa, à rotação do auditor e ao fornecimento de serviços de consultoria e planeamento fiscal (Coates, 2007).

Em primeira instância a legislação criou novos incentivos para as empresas gastarem dinheiro em controlos internos acima e além dos aumentos dos custos de auditoria que tinham ocorrido após os escândalos financeiros. Em troca desse aumento de custos, a Lei SOX prometia uma variedade de benefícios a longo-prazo. Os investidores iriam enfrentar um risco bem menor de perda contra fraudes ou furto, e beneficiar de informação financeira mais precisa e confiável bem como duma maior transparência e responsabilidade por parte da empresa.

Existem três secções da lei que importam ser destacadas:

⁶ A Lei Sarbanes-Oxley, ou Lei Sox, que combinou os projetos de reforma contabilística do Senador Sarbanes e do Representante Oxley, foi aprovada no Congresso em 25 de Julho de 2002. Os dois projectos de lei, juntamente com um conjunto de outras propostas legislativas para as reformas sociais, foram acionados diretamente pelo colapso da Enron no final de 2001, que expôs um escândalo contabilístico sem precedentes e um sistema de governo das sociedades seriamente corrompido.

⁷ Comité de Supervisão da Contabilidade das Empresas Públicas

- A Secção 302 (Responsabilidade Corporativa para Relatórios Financeiros). Esta requiere que os Gestores Executivos e Financeiros certifiquem a exatidão da informação financeira nos relatórios periódicos bem como essa informação apresente adequadamente, em todos os aspetos relevantes os resultados das operações e a situação financeira da empresa. Por isso mesmo, os executivos têm de certificar que os procedimentos e controlos financeiros foram implementados e avaliados, e que mudanças ocorreram nesse sistema desde o trimestre anterior.
- A Secção 404 (Avaliação dos Controlos Internos de Gestão). Esta secção pede que seja feita uma avaliação anual dos controlos internos e procedimentos para o reporte financeiro. Como a Secção 302, a Secção 404 requer que os Gestores Executivos e Financeiros certifiquem a informação. Esta Secção também obriga as empresas a incluir um relatório do controlo interno no seu relatório anual. Embora a SEC, na altura, não tivesse dito todos os elementos necessários para o relatório, foi indicado que o documento contivesse certos elementos: uma declaração a reconhecer responsabilidade por implementar e manter um controlo interno adequado; uma declaração a identificar o *framework* de controlo interno utilizado para avaliar esse mesmo controlo; uma avaliação do próprio sistema de controlo interno; a divulgação de todas as fraquezas materialmente relevantes presentes no sistema de controlo interno (sendo que se existe alguma fraqueza deste tipo o controlo interno é considerado ineficaz); uma declaração a comprovar que o auditor independente elaborou um relatório sobre a avaliação da empresa dos seus próprios controlos internos. Esta Secção também requer que o auditor examine e reporte sobre os controlos internos da empresa bem como sobre a sua eficácia.
- A Secção 906 (“Crimes de Colarinho Branco” e Aprimoramentos de Penas). Esta Secção requer que os Gestores Executivos e Financeiros assinem e certifiquem o relatório que contém informação financeira, também têm de confirmar que o documento respeita as regras da SEC e que representa uma imagem razoável da condição financeira da empresa. A falha destes requerimentos pode resultar em multas até \$20 milhões e pena de cadeia até vinte anos (Wagner e Dittmar, 2006).

É difícil de dizer se a lei SOX trouxe mais benefícios do que problemas visto que a legislação foi promulgada no meio de mudanças drásticas de carácter económico, financeiro e político. Com os escândalos do início de século e a consciencialização desses

comportamentos pelos investidores, as hipóteses são de que o público teria mudado de atitude mesmo que a lei SOX não fosse promulgada (Coates, 2007)

Tanto Coates como Greifeld defendem que um dos pontos positivos é a restauração da confiança do investidor através de uma maior transparência, responsabilização e um governo das sociedades melhorado. Até a maioria dos agentes financeiros, que geralmente tinham sido críticos em relação à lei, acreditavam que a mesma (particularmente a Secção 404) tinha aumentado a confiança do investidor na informação financeira. No âmbito de um estudo, um terço desses agentes financeiros relatou que a lei SOX já tinha ajudado a prevenir ou evitar a fraude.

Wagner e Dittmar (2006), no seu artigo, apresentam uma série de benefícios:

- Reforço do ambiente de controlo: bom governo é uma mistura do praticável e do intangível, ou seja, organizações com um governo forte fornecem disciplina e estrutura instigando valores éticos nos empregados e treinando-os com procedimentos adequados.
- Melhoramento da documentação: no primeiro ano em que a lei esteve em vigor, os empregados perderam incontáveis horas em atividades documentais visto que as empresas atualizaram manuais de operações; corrigiram políticas de pessoal e gravaram processos de controlo. Para surpresa dos autores, este esforço que consumiu tantos recursos recebeu um apoio gradualmente crescente por parte da classe executiva ao contrário das expectativas.
- Aumento do envolvimento do Comité de Auditoria: os lugares no comité eram vistos como um cargo em que as pessoas recebiam recompensas financeiras sem muito esforço. Com a introdução da SOX, os diretores enfrentam maior responsabilidade legal por desatenção e, portanto, uma carga de trabalho mais pesada. Além disso, os membros do comité de auditoria devem estar livres da maioria dos laços financeiros e pessoais com a empresa e pelo menos um desses membros tem de ser um perito financeiro.
- Minimização do erro humano: a criação de controlos automáticos, se bem desenhados e implementados, não é suscetível de falhas humanas. Como os controlos automáticos são de maior confiança, apenas a simples amostra de uma

atividade precisará de ser testada (um controlo manual da mesma atividade podia requerer dúzias de testes)

Mesmo que as empresas tivessem visto a necessidade para uma reforma interna antes da Lei SOX ou planearam só depois da mesma, poucas atualmente implementaram melhorias para o negócio. Os Comitês de Auditoria não insistiram com as empresas para que estas fossem além da proteção dos seus ativos e reputação, os Gestores Executivos ainda não foram suficientemente engenhosos para descobrir maneiras de a lei SOX conseguir contribuir para um aumento do valor; e os Gestores Executivos e os departamentos de auditoria interna não colaboram para identificar áreas onde os ganhos em valor pudessem contrabalançar os custos de *compliance*.

Tanto Greifeld como Coates defendem que os custos de *compliance* são significativos e que recaem desproporcionalmente sobre as empresas menores e que são menos capazes de pagar⁸. As taxas do PGOB, os custos com *compliance* da empresa e os honorários dos auditores são os custos mais significativos. Os custos com os auditores foram os que mais subiram desde a criação da lei, mas apenas uma porção pode ser atribuída diretamente à legislação. Os honorários subiram principalmente devido ao clima de auditoria mais arriscado e em parte devido à diminuição da concorrência após a queda da Arthur Andersen.

Tudo o que foi abordado até agora pode ser interpretado como um elo de ligação entre a parte mais teórica/histórica, e um caso ainda muito presente na cabeça dos portugueses. Elo esse que não deixa de ser importante visto que nos proporciona uma excelente base teórica para o que irá ser abordado a seguir.

⁸ Uma pesquisa da Nasdaq mostrou que o peso nas empresas pequenas, em função da percentagem de receita, é onze vezes maior do que o das grandes empresas.

Capitulo VI – Metodologia

No seguimento da revisão da literatura em que procuramos criar uma boa base de estudo através de dois escândalos financeiros relativamente recentes, o estudo irá recair sobre o mais mediático caso português – o Caso BES. A escolha e definição de uma metodologia de investigação são fundamentais para se determinar a abordagem ao objeto de estudo, designadamente estabelecendo que métodos irão ser utilizados na análise de um dado fenómeno tendo em consideração um objetivo pré definido. O objeto de estudo deste trabalho será sobretudo o relatório da comissão de inquérito bem como toda a informação legítima que foi entretanto disponibilizada.

Em primeiro lugar há que perceber o que é metodologia de investigação. A metodologia de investigação consiste num “processo de seleção da estratégia de investigação que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir” (Sousa e Baptista, 2011)

Existem dois tipos diferenciados de pesquisa, a pesquisa quantitativa e a pesquisa qualitativa.

Pode dizer-se que, em traços gerais, num estudo quantitativo o pesquisador conduz o seu trabalho a partir de um plano estabelecido *a priori*. Com hipóteses claramente especificadas e variáveis operacionalmente definidas. Preocupa-se com a medição objetiva e a quantificação dos resultados. Procura a precisão dos dados, evitando distorções na análise e interpretação dos mesmos, garantindo assim uma margem de segurança em relação às inferências obtidas.

Quase como o oposto, a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumentos estatísticos na análise dos dados. Esta parte de questões ou focos de interesse amplos, que se vão definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos. (Godoy, 1995)

Quivy (1998) também afirma que os métodos quantitativos são extensivos e baseiam-se na frequência do aparecimento de certas características de conteúdo ou correlação entre elas. Enquanto os métodos qualitativos são intensivos e baseiam-se na presença ou ausência de uma característica ou modo segundo o qual os elementos do “discurso” estão articulados.

Segundo Yin (2009), existem cinco estratégias de pesquisa em ciências sociais, que diferem de acordo com o tipo de perguntas de investigação, a capacidade para controlar ou não eventos comportamentais e focalizar ou não eventos ou factos contemporâneos. A seguinte tabela enuncia estes cinco métodos de análise:

Método	Perguntas de investigação	Controla eventos comportamentais?	Controla eventos contemporâneos?
Experimental	Como, porquê?	Sim	Sim
<i>Survey</i>	Quem, o quê, onde, quantos, quanto?	Não	Sim
Análise de Arquivo	Quem, o quê, onde, quantos, quanto?	Não	Sim / Não
História	Como, porquê?	Não	Não
Estudo de caso	Como, porquê?	Não	Sim

Tabela 1: Métodos de análise **Fonte:** Yin (2009)

Este trabalho de investigação tem como ideia principal o estudo das ações que levaram à falência do banco BES e visa responder às seguintes questões:

- Até que ponto o Caso BES se assemelha aos escândalos atrás mencionados?
- A independência dos Auditores pode realmente ter sido posta em causa?
- A aplicação quase perfeita do Código de Governo das Sociedades e das Recomendações da CMVM não estaria a camuflar algo?
- Os órgãos de Governação portugueses também têm culpa?

Como grande parte destas questões estas que terão respostas com base documental o melhor a fazer é mesmo optar por uma pesquisa qualitativa através da recolha de dados preexistentes. As duas variantes utilizadas mais frequentemente em investigação social são, por um lado, a recolha de dados estatísticos e, por outro, a recolha de documentos de forma textual provenientes de instituições e de organismos públicos e privados, ou de particulares. Pode-se dizer que a técnica a utilizar é essencialmente qualitativa porque tem por base o relatório da comissão parlamentar de inquérito, relatório esse que contém excertos das entrevistas dos principais agentes de toda esta envolvente do caso BES.

Esta recolha de dados documentais permite uma análise eficaz de fenómenos socioeconómicos e permite uma economia de tempo e dinheiro evitando o recurso abusivo a questionários também aproveitando a riqueza do material documental disponível.

Claro que este método em específico contém uma grande contrapartida que é a de que nem sempre é possível o acesso aos documentos e/ou os mesmos não são suficientemente credíveis para as exigências de toda esta investigação.

Em seguida, importa referir as perguntas de investigação, que nos surgiram como as mais importantes para desenvolver na nossa investigação, identificadas na tabela seguinte:

Perguntas de investigação	Fundamentação Teórica
Os mecanismos de prevenção da fraude foram eficazes e suficientes?	Levi (1988)
A empresa cumpriu com o descrito no seu manual de boas práticas?	Segato (2006)
Existe informação suficiente e relevante para uma tomada de decisão mais proativa por parte dos órgãos de fiscalização?	Schmitt (2002)
Existe regulação e legislação adequada por parte dos órgãos de fiscalização?	Schmitt (2002)
Existiram transações com elevado grau de complexidade contendo um elevado risco de fraude?	Lou e Wang (2009)
Existia pressão do mercado para que o Grupo BES / GES apresentasse Demonstrações Financeiras “apelativas”?	Lou e Wang (2009)
O grupo BES possuía um elevado número de entidades relacionadas?	Ficarella e Gavridis (2004)

Existiam distorções materialmente relevantes entre o valor contabilístico dos ativos/passivos e o seu real valor?	Rezaee (2002)
---	---------------

Tabela 2: Perguntas de investigação surgidas após a revisão da literatura **Fonte:** Elaboração própria

Definição das hipóteses

A formulação de hipóteses é um processo essencial na elaboração de um trabalho de investigação, uma vez que todos os resultados obtidos vão depender diretamente da forma como estas foram elaboradas.

As hipóteses apresentadas indicam o caminho do estudo, oferecendo um fio condutor à investigação e fornecendo um critério para a recolha de dados, que confronta as hipóteses com a informação presente na documentação analisada.

Na sequência das perguntas de investigação surgidas após a revisão da literatura, e identificadas acima na tabela, foram elaboradas as seguintes hipóteses, conforme se pode ver na tabela abaixo:

Hipótese	Perguntas de Investigação
H1: Existiu uma insuficiente aplicação do Manual de Boas Práticas por parte dos órgãos de Governo da Sociedade	Os mecanismos de prevenção da fraude foram eficazes e suficientes? (Levi, 1988)
	A empresa cumpriu com o descrito no seu manual de boas práticas? (Segato, 2006)
H2: A atuação dos órgãos de fiscalização foi considerada insuficiente e/ou ineficaz	Existe informação suficiente e relevante para uma tomada de decisão mais proativa por parte dos órgãos de fiscalização? (Schmitt, 2002)
	Existe regulação e legislação adequada por parte dos órgãos de fiscalização? (Schmitt, 2002)

H3: As demonstrações financeiras não espelham a verdadeira realidade da/s empresa/s	Existiram transações com elevado grau de complexidade contendo um elevado risco de fraude? (Lou e Wang, 2009)
	Existia pressão do mercado para que o Grupo BES / GES apresentasse Demonstrações Financeiras “apelativas”? (Lou e Wang, 2009)
	O grupo BES possuía um elevado número de entidades relacionadas? (Ficarella e Gavridis, 2004)
	Existiam distorções materialmente relevantes entre o valor contabilístico dos ativos/passivos e o seu real valor? (Rezaee, 2002)

Tabela 3: Articulação das hipóteses com as perguntas de investigação **Fonte:** Elaboração própria

Modelo de análise

O modelo da análise explica de que modo se vão articular as hipóteses no sentido de dar resposta às perguntas que pretendemos estudar. Assim, uma vez que elas se relacionam entre si, as hipóteses H1, H2 e H3, estão articuladas da seguinte forma:

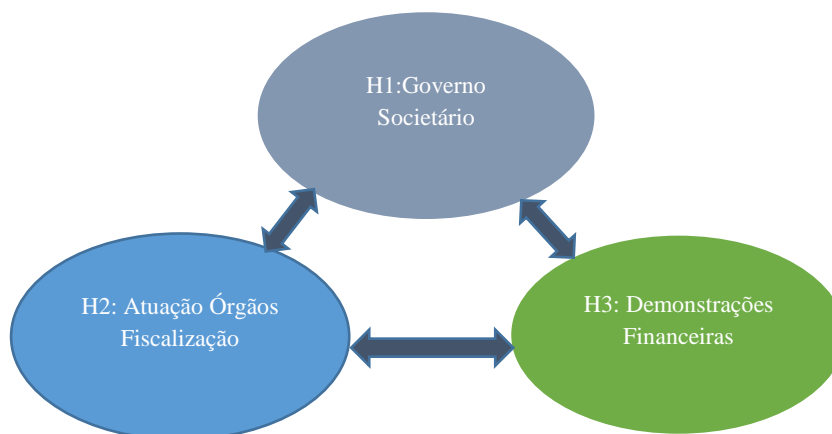


Figura 3: Modelo de Análise **Fonte:** Elaboração própria

O presente modelo de análise reflete a interligação entre as hipóteses formuladas, demonstrando que as mesmas se encontram numa relação de interdependência.

No modelo de análise objeto de estudo desta investigação existem três componentes, e a cada uma das componentes do modelo corresponde uma hipótese.

Assim, no modelo de análise deste projeto a hipótese H1 vai permitir aferir se os altos cargos da organização, ao terem considerado o manual de boas práticas, não irromperam em atos considerados como gestão ruínosa. A hipótese H2 tem como objetivo descobrir se existiu uma supervisão capaz e/ou se foram ativados todos os mecanismos necessários para a contenção do risco de rutura de todo este grupo. A hipótese H3 permitirá aferir se as Demonstrações Financeiras do grupo espelhavam uma imagem fiel e verdadeira sua posição real.

As três hipóteses estão verdadeiramente interligadas entre si uma vez que, havendo a verificação de uma das hipóteses, faz com que a probabilidade de ocorrência das outras duas aumente consideravelmente.

Como não é possível quantificar a importância de cada uma destas componentes, foi atribuído um peso percentual análogo, ou seja, 33% a cada hipótese do modelo de análise. Passamos de seguida à descrição do caso prático que vai servir de evidência para alimentar o modelo de análise apresentado.

Capítulo VII – Estudo de Caso - BES

História

Período entre 1869 e Julho de 2014

O Banco Espírito Santo (BES) tem origem na atividade de José Maria de Espírito Santo e Silva, que em 1869 negociava títulos de crédito e operações cambiais na sua “Caza de Cambio”, situada em Lisboa. Funda, partir da década de 80 do século XIX, sempre como sócio maioritário, sucessivas casas bancárias nomeadamente Beirão, Silva Pinto & C^a. (1884-1897); Silva, Beirão, Pinto & C^a (1897-1911); J.M. Espírito Santo Silva (1911); e M. Espírito Santo Silva & C^a (1911-1915).

Falecido o fundador a 24 de dezembro de 1915, a empresa dissolve-se para dar lugar à Casa Bancária Espírito Santo Silva & C^a., gerida pelo filho José Ribeiro Espírito Santo e Silva que, a 9 de abril de 1920, transforma a Casa Bancária em Banco, com um capital de 3600 contos. No mesmo dia é inaugurada a primeira agência de Torres Vedras sendo que até 1937 o banco abre variadas agências: Porto e Caldas da Rainha (1921); Funchal (1923); Coimbra, S. João da Madeira, Braga, Faro, Santarém, Ovar, Torres Novas, Gouveia, Estoril, Tortosendo, Abrantes e Covilhã (entre 1927 e 1937).

Com o novo modelo de gestão implementado por Ricardo Ribeiro do Espírito Santo e Silva, a partir de finais de 1932, inicia-se uma fase de consolidação e de expansão da empresa. O crescimento da rede de retalho, o aumento da quota de mercado, a diversificação das transações bancárias e a modernização orgânica são fatores que contribuem para que em 1936 o BES já fosse líder da banca privada nacional.

Em 1937, e por via de fusão com o Banco Comercial de Lisboa (fundado em 1875), a designação social é alterada para Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa (BESCL). Nas décadas seguintes, a abertura de novos balcões prossegue com particular destaque para o de Ponta Delgada (1946), em sucessão dos negócios da Caixa de Crédito Micaelense (criada em 1918).

Em 1955, Manuel Ribeiro Espírito Santo Silva, por falecimento do irmão Ricardo ocorrido a 2 de fevereiro desse ano, assume o lugar de Presidente do Conselho de Administração. A política de continuidade na abertura de agências continua: 47 em 1960, 82 em 1966. Em 1965 adquire a Casa Bancária *Blandy Brothers* a operar no Funchal.

Na década de 70 dá-se uma internacionalização dos seus interesses: em 1972 é cofundador do *Libra Bank* e, no ano seguinte, em associação com o *First National City Bank of New York* funda, em Luanda, o Banco Inter Unido, com um capital de 170.000 contos.

Em março de 1973, Manuel Ricardo Espírito Santo e Silva, por falecimento do seu pai, Manuel Ribeiro do Espírito Santo e Silva, ascende à presidência do Conselho de Administração. Pouco tempo depois, e devido ao Decreto-Lei Nº 132-A de 14 de março de 1975 que nacionalizava as instituições de crédito nacionais com sede no território, o Grupo Espírito Santo (GES) refaz os seus interesses financeiros no exterior em países como a Brasil, Suíça, França e Estados Unidos da América. Nesse mesmo ano é criada a *Espírito Santo International Holding*, com sede no Luxemburgo, e três anos mais tarde a *Compagnie Financière Espírito Santo*, em *Lausanne*.

Nos anos 80 e na sequência da abertura da atividade bancária à iniciativa privada, o GES regressa a Portugal e, em 1986, em parceria com a *Caisse Nationale du Crédit Agricole* e com o apoio de um núcleo de acionistas portugueses, constitui o Banco Internacional de Crédito (BIC). No mesmo ano forma-se a Espírito Santo Sociedade de Investimentos (ESSI). Em 1989-1990, o GES recupera a Companhia de Seguros Tranquilidade e, em 1990-1991, em parceria com a *Caisse Nationale du Crédit Agricole*, recupera o Banco Espírito Santo.

De novo no controlo do Banco, o GES conta com a colaboração de quadros que, antes da nacionalização ocupam já posições no Conselho de Administração e na Direção do BES. É o caso de, entre outros, do comandante António Ricciardi, Mário Mosqueira do Amaral, Ricardo Espírito Santo Silva Salgado, José Manuel Espírito Santo Silva, José Manuel Ferreira Neto, Manuel Villas-Boas e Rui Barros Costa. Depois de ter recuperado o Banco, o GES inicia um conjunto de projetos de reorganização administrativa, de modernização tecnológica e informática, melhoria do atendimento e qualidade de serviço.

A 9 de julho de 1991, realiza-se a primeira fase de operação de venda do BESCL (40% do capital) sendo os restantes 60% comprados no início de 1992. Na segunda fase da reprivatização o BESCL passa a dispor de 32 mil acionistas e de um grupo liderado pelo GES, ao qual se associa a *Caisse Nationale du Crédit Agricole*, assegurando o crescimento sustentado do Banco no futuro.

Consequentemente, a sua atividade torna-se cada vez mais abrangente (Banca Comercial, Banca de Investimento, Outras Instituições de Crédito, Gestoras de Fundos, Seguros, Corretagem, entre outros), passando de Banco Universal a Grupo Financeiro Global – Grupo Espírito Santo (Grupo BES).

Em 1992, o BESCL passa a operar no mercado espanhol após a aquisição do *Banco Industrial del Mediterráneo*, que posteriormente altera a designação para BES (Espanha), e é criada a ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros. Três anos mais tarde, inaugura-se, em Macau, o Banco Espírito Santo do Oriente e em 1998, a *Société Bancaire de Paris* (mais tarde, *Banque Espírito Santo et de la Vénétie*).

Finalmente, por escritura de 6 de julho de 1999, o BESCL adota a designação de Banco Espírito Santo (BES).

Um ano depois, consolida os investimentos em Espanha com a aquisição da *Benito y Monjardin* e da GES Capital enquanto, nos Estados Unidos da América, adquire o capital do *Espírito Santo Bank*, cuja atividade de *Private Bank* é direcionada para os clientes da América Latina, em especial, do Brasil.

Em julho de 2002, o Banco Espírito Santo dos Açores inicia a sua atividade sendo detido maioritariamente pelo Banco Espírito Santo e pela Caixa Económica da Misericórdia de Ponta Delgada.

Em janeiro de 2003, o BES adquire o *Bank Espírito Santo International, Limited* e inicia-se a fusão das participadas Besleasing Mobiliária, Besleasing Imobiliária e Euroges numa só entidade com o nome de Besleasing e Factoring, S.A.

Em março de 2004, o BES apresentou o seu primeiro Relatório de Responsabilidade Social e, em junho, procedeu à venda de 15% da participação que detinha na Credibom ao *Banque Sofinco*.

Em fevereiro de 2005, o BES informa o mercado do aumento de 3,56% para 6,74% da sua participação direta no Banco Bradesco, S.A., passando a deter, no total, 3,39% do capital social total deste Banco enquanto, a 31 de dezembro, anuncia a fusão por integração do BIC.

Em janeiro de 2006, procede-se à renovação da sua identidade corporativa traduzida na alteração da imagem em todos os suportes comunicacionais com o objetivo de transmitir a sua capacidade de rejuvenescimento, vitalidade e modernidade alicerçada na experiência e sabedoria de mais de um século de atividade financeira.

Em maio de 2007, o BES informa que foi concluído o processo de fusão por incorporação da sua filial em Espanha, com os objetivos de alcançar maior eficiência operativa, através da utilização de estruturas comuns, e de potenciar o aumento da atividade junto do segmento de empresas. Neste ano, o BES passa a integrar o FTSE4Good, índice de referência internacional, em termos de empresas cotadas com as melhores práticas em prol do desenvolvimento sustentável, e é eleito pela revista *The Banker* do Grupo *Financial Times* o *Bank of the Year* em termos estratégicos e maior qualidade dos objetivos alcançados.

Através de uma política de crescimento orgânico e de expansão internacional, o BES aumenta a sua quota de mercado de 9% em 1992 para 20,7% em 2008 (23,8% no segmento empresas). Em março de 2008, o BES Angola, em parceria com a ESAF, constitui a BESA-ACTIF, a primeira sociedade gestora de fundos de investimento a operar em Angola. Em Assembleia Geral, é aprovada a eleição dos novos órgãos sociais para o período 2008-2011, reforçando-se o número de administradores independentes em linha com as melhores práticas de *Corporate Governance*.

A 16 de abril de 2010, é adquirida uma participação de 40% no capital social do *Aman Bank for Commerce and Investment Stock Company* (com sede em Trípoli, na Líbia) pelo montante de 23,3 milhões de euros, acrescido da realização simultânea de um aumento de capital, em que o BES subscreve uma percentagem equivalente ao capital social adquirido (40%), num investimento de cerca de 40,3 milhões de euros. A 6 de julho do mesmo ano, é inaugurado o BES Cabo Verde, banco universal de direito cabo-verdiano, com um capital inicial de 13 milhões de euros. Vinte dias mais tarde, a *holding* BES África, S.G.P.S., S.A., assina um memorando para a aquisição de uma participação de 25,1% do capital social de *Moza Banco*, S.A., instituição bancária moçambicana, constituída em junho de 2008. A 24 de novembro, o BES Investimento recebe a autorização para a aquisição de uma participação de 50,1% no *Execution Holdings*

Limited, reconhecido grupo da banca de investimento e corretagem internacional com sede em Londres.

Período entre julho de 2014 até à liquidação

No dia 14 de Julho de 2014, Vítor Bento sucedeu a Ricardo Espírito Santo Salgado por cooptação, tendo igualmente sido cooptados José Honório e João Moreira Rato, substituindo José Manuel Espírito Santo e Amílcar Morais Pires.

No dia 30 de Julho, o BES anunciou a existência de novas imparidades e contingências no seu balanço relativo ao primeiro semestre de 2014 num valor total de 4,3 mil milhões de euros, que originaram um prejuízo de 3,6 mil milhões de euros no primeiro semestre de 2014, levando as ações do BES a uma diminuição significativa do seu valor, tendo atingido o limite mínimo de fecho de 0,12€/ação às 16h42 do dia 1 de Agosto de 2014. No início de Agosto de 2014, o Banco Central Europeu suspendeu o acesso do BES às operações de política monetária, obrigando ao reembolso integral do seu crédito de 10 mil milhões de euros num prazo de três dias.

No dia 3 de Agosto de 2014 o Banco de Portugal aplicou ao BES uma medida de resolução, prevista no art.º 145.º-C, n.º1, alínea b), do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, consistente na transferência da quase totalidade da sua atividade para um banco de transição - o Novo Banco, S.A., permanecendo no BES um conjunto residual de ativos e passivos e tendo, também, nomeado uma nova Comissão Liquidatária, presidida por Luís Máximo dos Santos, e uma Comissão de Fiscalização, presidida por José Vieira dos Reis.

No dia 19 de Julho de 2016 o Banco Central Europeu notificou o BES da sua decisão de revogação da autorização do BES para o exercício da atividade de instituição de crédito. A decisão de revogação da autorização do BES implicou a dissolução e a entrada em liquidação do banco, em conformidade com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 199/2006, de 14 de agosto, sendo que a revogação da autorização produziu os efeitos da declaração de insolvência.

Esta toda envolvente levou a que fosse criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tinha o seu objeto fixado nos seguintes termos:

- «1 - Apurar as práticas da anterior gestão do BES, o papel dos auditores externos, as relações entre o BES e o conjunto de entidades integrantes do universo GES, designadamente os métodos e veículos utilizados pelo BES para financiar essas entidades, bem como outros factos relevantes conducentes ao grave desequilíbrio financeiro do BES e à consequente aplicação a esta instituição de crédito de uma medida de resolução;
- 2 - Avaliar o quadro legislativo e regulamentar, nacional e comunitário, aplicável ao sector financeiro e a sua adequação aos objetivos de prevenir, controlar, fiscalizar e combater práticas e procedimentos detetados no BES e no GES, bem como outras ações no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira;
- 3 - Avaliar a ligação entre o estatuto patrimonial e o funcionamento do sistema financeiro e os problemas verificados no sistema financeiro nacional e respetivos impactos na economia e contas públicas;
- 4 - Avaliar as condições e o modo de exercício das atribuições próprias das entidades públicas competentes nesta matéria, desde 2008, e, em especial, a atuação do Governo e dos supervisores financeiros, tendo em conta as específicas atribuições e competências de cada um dos intervenientes, no que respeita à defesa do interesse dos contribuintes, da estabilidade do sistema financeiro e dos interesses dos depositantes, demais credores e trabalhadores da instituição ou de outros interesses relevantes que tenham dever de salvaguardar;
- 5 - Avaliar o processo e as condições de aplicação da medida de resolução pelo Banco de Portugal e suas consequências, incluindo o conhecimento preciso da afetação de ativos e riscos pelas duas entidades criadas na sequência das decisões anunciadas pelo Banco de Portugal no dia 3 de Agosto de 2014;
- 6 - Avaliar a intervenção do Fundo de Resolução e a eventual utilização, direta ou indireta, imediata ou a prazo, de dinheiros públicos.»

A Estrutura do Grupo

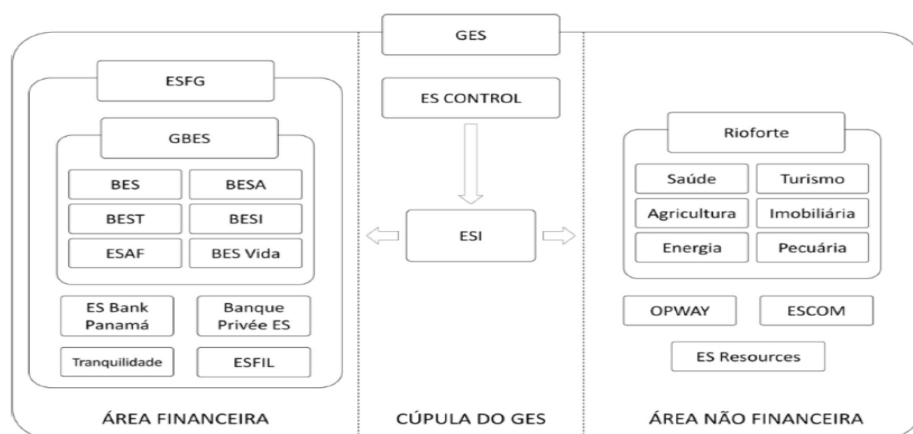


Figura 4: Estrutura Simplificada do Grupo a 31-12-2013 **Fonte:** Deputado relator com base no espólio da CPI

Esta era a estrutura do Grupo até finais de 2013, sendo que a mesma estava subdividida em 3 grupos:

- A sua área financeira que abarcava o GBES que desenvolvia sobretudo atividades dentro do sector financeiro (banca comercial, banca de investimento, capital de risco, gestão de ativos e de patrimónios, seguros, fundos de investimento). Além do BES, enquadrava o BESI, BES Vida, BESA, ESAF, BEST, BES África, *BES Finance*, *ESTech Ventures* e *Espírito Santo Ventures*, BES Oriente, *Aman Bank*, *BES Vénétie*, BESIL/BIC, ESPLC/ESIP, *ES Bank*, BES Cabo Verde, *IJAR Leasing*, *ES Investment Bank*, *Moza Banco*, BESI Brasil ou *BES GmbH*. No seu conjunto, ao GBES correspondiam mais de 10 mil postos de trabalho, dos quais perto de 7.400 em Portugal. Ainda dentro do ramo financeiro, havia a ESFG, fundada em 1984, que além do GBES, era detentora da Tranquilidade, do *Banque Privée*, do *ES Bank Panamá*, do *ES Bankers* e da ESFIL.

- A área não financeira de correspondia a um vasto conjunto de atividades agregadas essencialmente através da Rioforte, criada em 2010, que, por áreas de negócio, continha: i) no imobiliário, a *Espírito Santo Property*; ii) na saúde, a *Espírito Santo Saúde*; iii) no turismo, Hotéis Tivoli, *Espírito Santo Viagens* e *Herdade da Comporta*; iv) na agricultura, a *Herdade da Comporta*, *Paraguay Agricultural Corporation*, *Companhia Agrícola Botucatu/Agriways*, COBRAPE e *Mozambique Agricultural Corporation*; v) na Energia, a *Georadar*, *AssetGeo*, *Energias Renováveis do Brasil* e *Luzboa*. Noutras áreas de atividade, a *Monteiro Aranha* e *Brazil Hospitality Group*. Ainda dentro do ramo não financeiro, mas não pertencentes à Rioforte, existiam a ESCOM (centrada sobretudo em

atividades de exploração mineira e gestão imobiliária) e a OPWAY, na área da construção.

- Na Cúpula, estão presentes as empresas *ES Control* e *ESI*, controladas pelos cinco ramos da família Espírito Santo, sendo as opções estratégicas do GES definidas essencialmente ao nível do seu Conselho Superior, um órgão não estatutário onde todos os ramos da família Espírito Santo se faziam representar.

De notar que entre finais do ano de 2013 e meados do ano de 2014 existe uma mudança na estrutura devido ao facto da Rioforte ter adquirido a *ES Irmãos* e a *ESFG* passando então a deter, também, a parte financeira do grupo, sendo que a estrutura final antes da resolução, apresentava o seguinte esquema de acordo com o Banco de Portugal:

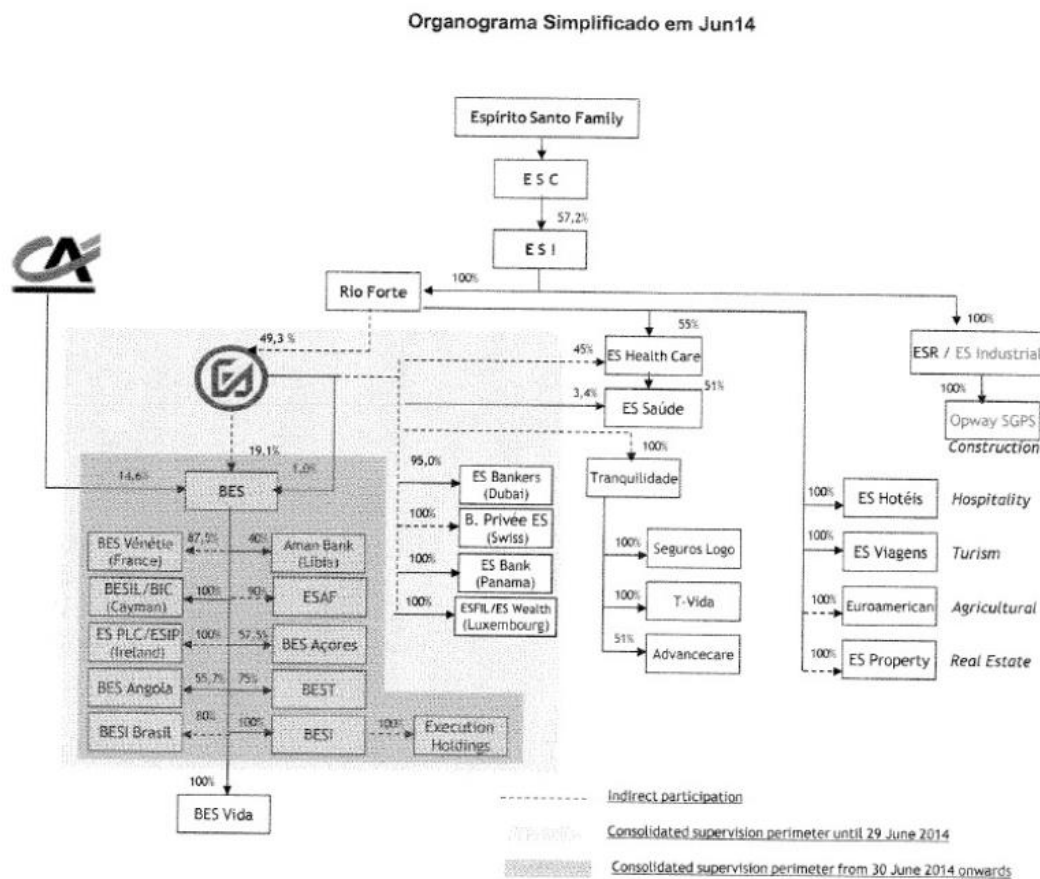


Figura 5: Estrutura Simplificada do Grupo a Junho de 2014 **Fonte:** Banco de Portugal

Embora o Grupo apresentasse um elevado grau de complexidade, a liderança de uma boa parte destas entidades pertencia apenas a um seletor grupo de pessoas, entre as quais:

- Ricardo Salgado, que pertencia aos quadros de, pelo menos, as seguintes entidades: ES Control, ESI, ESFG, BES, ES Resources, ES Services, BESI, ESAF, BEST e ES Tech Ventures;

- Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, que pertencia aos quadros, pelo menos, da ES Control, da ESI, da ESFG e da Rioforte;

- José Manuel Espírito Santo Silva, que pertencia aos quadros, pelo menos, da ES Control, da ESI, da ESFG, do BES e da ESAF;

- José Maria Espírito Santo Ricciardi, que pertencia aos quadros, pelo menos, da ESI, da ESFG, do BES e do BESI.

O facto de estas figuras integrarem quadros de empresas tanto da área financeira como da área não financeira do Grupo poderia levantar questões relativas a conflitos de interesses e idoneidade. O tema da idoneidade foi abordado por uma nota técnica da autoria do Banco de Portugal contendo os seguintes pontos:

“No entender da jurisprudência dos tribunais administrativos superiores, fundada num Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 2005, inexistente qualquer poder discricionário por parte do Banco de Portugal, devendo as circunstâncias concretas, para fundamentar um juízo de falta de idoneidade, estar ou especialmente prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“situações tipo”) ou constituir uma situação análoga;

Recentemente, em Janeiro de 2014, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto decidiu adotar o mesmo entendimento dos tribunais superiores, (...);

A avaliação da idoneidade pressupõe uma valoração feita em concreto, baseada nas circunstâncias de cada caso, sendo a respetiva demonstração muito difícil de fazer na prática por via de indicadores positivos;

Ainda que se reconheça ao supervisor uma margem de valoração própria, o controlo de idoneidade é limitado por múltiplas formas, desde logo por princípios gerais que condicionam o exercício da discricionariedade administrativa, aos quais acrescem as exigências da lei sobre a motivação das decisões. Além destes limites gerais, o controlo de idoneidade é condicionado por dificuldades específicas inerentes à natureza da avaliação de idoneidade;

(...) O supervisor tem de evitar um uso excessivo da sua liberdade de apreciação, que está sujeita a impugnação judicial;

Os conceitos legais de adequação e idoneidade centram-se no comportamento profissional e nas qualidades do interessado enquanto gestor. A lei portuguesa, ao contrário da maioria dos

outros países, não faz uso do conceito geral de “honorabilidade” ou “integridade”. Daí resulta a necessidade de acrescida prudência na ponderação de factos da vida pessoal do interessado. (...);

No caso concreto do BES, estando em causa uma instituição de natureza sistémica, todo o processo de investigação de indícios suscetíveis de ter impacto na idoneidade dos respetivos administradores, iniciado em Setembro de 2013, foi rodeado da devida precaução e ponderação, atendendo a que potenciais fragilidades das decisões do Banco de Portugal poderiam, não apenas afetar (irreversivelmente) a estabilidade do sistema financeiro, como também vir a ser impugnadas judicialmente, levando a eventual responsabilização criminal (risco jurídico, patrimonial e reputacional).”(CPI:156)

Sendo que, na sua audição à CPI (2015), o Governador do Banco de Portugal – o Dr. Carlos Costa – argumenta que, nos limites legais referentes à atuação do Banco de Portugal, “*conduziu: primeiro, à apresentação pelo BES, em meados de Abril de 2014, de um plano de sucessão com afastamento dos membros da família do órgão executivo do BES (repito, em meados de Abril de 2014); segundo, à retirada de pedidos de registo para exercício de funções em outras entidades do Grupo; e, por último, à antecipação da renúncia aos cargos que exerciam no BES por parte de todos os membros da família Espírito Santo” e que “o Banco de Portugal decidiu que os membros do conselho de administração da família teriam de abandonar a área não financeira do Grupo, e tiveram de o fazer muito antes de abandonar o BES. O que acontece é que as pessoas em causa podem ser obrigadas a abandonar outros cargos, mas a obrigação não se impunha sobre o BES. Sobre o BES impõe-se em termos de idoneidade. O que significa que quando a família teve de abandonar todos os cargos que tinha na ESI e na área não financeira teve de o fazer exatamente ao abrigo desse artigo e tendo por base a manifestação de conflito de interesses, que, entretanto, tinha chegado ao nosso conhecimento.”*

Referindo ainda que era mais rápido retirar os membros da família de cargos de gestão na área não financeira do que retirar a idoneidade: “*(...) nós só podíamos fazê-lo [retirar a idoneidade] quando tivéssemos indícios de que essa acumulação estava a causar prejuízo ao Banco. E, quando tivemos a evidência disso, imediatamente exigimos que as pessoas deixassem de ocupar cargos na área não financeira, porque isto podíamos exigir. A parte subsequente, que é a da área financeira, é a questão, muito pertinente e muito importante, da discussão da idoneidade e da reavaliação da idoneidade. Essa podíamos fazer rapidamente, porque a lei nos permite. A outra não podíamos fazer com a mesma rapidez.”(CPI:162)*

A Situação Financeira

- **Espírito Santo International (ESI)**

A ESI era uma sociedade de direito luxemburguês, também conhecida por SOPARFI – Sociedade Anónima sob o regime fiscal das sociedades de participações financeiras sendo considerada como a holding de topo do Grupo Espírito Santo, controlando o ramo financeiro e detendo a totalidade das holdings do ramo não financeiro do GES.

A ESI era detida em 54,55% pela ES Control, se bem que a participação da família Espírito Santo nesta holding não se reduzia às ações detidas pela ES Control, uma vez que a *Control Development* e a ESAT também possuíam participações da ESI.

A situação da ESI ficou a ser conhecida através da realização do ETRICC2⁹, por parte da PwC e a mando do Banco de Portugal, que permitiu identificar um aumento no passivo nesta sociedade fora do usual. O Banco de Portugal, na sua nota técnica de 17 de Novembro de 2014, clarificava que *“no âmbito do ETRICC2, foi identificado um inusitado acréscimo, de materialidade muito significativa, do passivo financeiro da ESI, face à informação anteriormente refletida nas demonstrações financeiras dessa entidade, justificado por uma omissão contabilística dos valores em causa. De acordo com a informação disponibilizada, em 26 de Novembro de 2013, pelo Banco Espírito Santo (BES), no contexto do referido exercício, os passivos financeiros da ESI ascenderiam, com referência a 30 de Setembro de 2013, a 5,6 mil milhões de euros. Este montante contrasta com a informação anteriormente disponível relativamente aos passivos financeiros da ESI, que ascenderiam, em 31 de Dezembro de 2012 e 30 de Junho de 2013, a 3,4 mil milhões de euros e 3,9 mil milhões de euros respetivamente.»*

No decorrer do referido exercício, o Banco de Portugal determina a necessidade de elaboração de demonstrações financeiras consolidadas pró-forma da sociedade, com referência às datas

⁹ O ETRICC2 – Exercício Transversal de Revisão das Imparidades dos Créditos Concedidos Parte 2 -, com referência a 30 de Setembro de 2013, incidiu sobre 12 grupos económicos, foi iniciado pela PwC a 14 de Outubro de 2013 e concluído em 14 de Março de 2014. O objetivo era, segundo o depoimento do Governador do Banco de Portugal, Carlos Costa, avaliar os «planos de negócio dos principais grupos económicos devedores do sistema bancário, cuja recuperabilidade dos créditos, o pagamento das respetivas dívidas, depende da geração de fluxos financeiros resultantes do respetivo negócio.»

de 30 de Setembro e 31 de Dezembro de 2013. Esta elaboração seria levada a cabo pela KPMG. Na sua audição, Ricardo Salgado fala sobre estes acontecimentos:

“Esta auditoria envolveu uma interação das equipas do GES e do Banco Espírito Santo, que disponibilizaram toda a informação à Pricewaterhouse. Fruto desta interação, em finais de Novembro de 2013, foi reportado que haveria um passivo não registado na ESI. Esta circunstância afetava, naturalmente, a dívida direta e indireta do Grupo, em parte titulada por papel comercial colocado no mercado nacional e internacional. (...) Ainda nesta altura foi também solicitada à ESFG, a pedido do Banco de Portugal, que fossem preparadas demonstrações financeiras consolidadas proforma da ESI, com referência a 30 de setembro de 2013, e que as mesmas fossem objeto de análise por auditor externo, a KPMG.”(CPI:24)

Na primeira fase do trabalho de revisão limitada, que dizia respeito à situação patrimonial à data de 30 de Setembro, foi descoberto um passivo não registado nas contas no valor de 1.331.042 milhares de euros referente a emissões de dívida da ESI colocadas em terceiros e custodiadas nas entidades do Grupo àquela data. Para efetuar a correção deste passivo adicional, a ESI contabiliza na rubrica de Projetos de Investimento um ativo no montante de 1.136.974 milhares de euros e na rubrica de Propriedades de Investimento um ativo no valor de 250.000 milhares de euros. Sendo que a KPMG, no decorrer do seu trabalho não obteve *“acesso a informação que permita justificar o reconhecimento deste valor de 1.136.974 milhares de euros como um ativo uma vez que não nos foi disponibilizada (i) documentação que evidencie a efetiva ocorrência de transações de compra de ativos ou (ii) uma lista de ativos justificativa do valor contabilizado bem como de evidência da sua existência, respetiva titularidade e valorização. Nessa base é nosso entendimento que o ajustamento com vista à regularização do valor do passivo financeiro do Grupo deveria ter sido efetuado por contrapartida de resultados transitados.”(CPI:29)*

De acordo com o depoimento de Ricardo Salgado, a ocultação do passivo ocorria desde o ano de 2008:

“Só passámos a conhecer a situação que refere desde 2008, já depois de termos detetado este problema, no final do mês de Novembro [de 2013]. Nessa altura, fez-se uma análise para trás e verificou-se que já havia diferenças que vinham desde 2008.” (CPI:30)

De acordo com a informação da CPI (2015), Francisco Machado da Cruz, Commissaire aux Comptes da ESI, fala da questão da ocultação do passivo em dois momentos principais. O

primeiro ocorre numa reunião com a sociedade de advogados Arendt & Medernach. Na reunião com os advogados, Francisco Machado da Cruz diz que a subavaliação do passivo ocorreu com conhecimento, desde 2008, de Ricardo Salgado, José Castella e Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva. Posteriormente, ainda no mesmo testemunho, Francisco Machado da Cruz afirma ainda que José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva sabia que uma parte do passivo não se encontrava refletida nas contas da sociedade.

Posteriormente a este depoimento, em sede de comissão de auditoria da ESFG, Francisco Machado da Cruz afirma que a ocultação do passivo tinha sido um erro seu.

Após os ajustamentos de auditoria efetuados pela KPMG a 31 de Dezembro de 2013, a ESI apresentava um ativo no valor de 4.932 milhões de euros e um passivo de 9.165 milhões de euros sendo a sua situação líquida negativa de um valor impressionante de 4.378 milhões de euros. De notar que uma boa parte desse passivo, 5.471 milhões de euros (59,7%) dizia respeito a responsabilidades representadas por títulos e decompunha-se da seguinte forma:

- Clientes institucionais BES: 1.501 milhões de euros;
- Clientes de retalho BES: 2.116 milhões de euros;
- Clientes de retalho *Banque Privée ES*: 745 milhões de euros;
- Clientes de retalho do BES *Vénétie*: 354 milhões de euros;
- Outros: 755 milhões de euros;

A ESI dispunha de um capital social de 460 milhões de euros, correspondendo à família Espírito Santo cerca de 57% do mesmo. Ou seja, em condições normais de relacionamento entre o acionista e a empresa, uma afetação de cerca de 262 milhões de euros para a sua capitalização. Sucede porém, de forma inversa, que a família Espírito Santo, enquanto principal acionista da ESI, lhe era isso sim devedora de 469 milhões de euros, a 31 de Dezembro de 2013, com a agravante de esta situação se encontrar associada a um manifesto conflito de interesses, pois os administradores da ESI que deliberavam esta concessão de crédito eram igualmente beneficiários e acionistas das empresas detidas pela família Espírito Santo (*ES Control*, *Control Development* e *ESAT*), que beneficiavam destes mesmos avultados empréstimos. (CPI:283)

De notar que as contas das empresas de topo do GES (*ES Control* e *ESI*), com sede no Luxemburgo, nunca foram alvo de qualquer auditoria externa, sendo apenas acompanhadas por Francisco Machado da Cruz, no desempenho das suas funções de *Commissaire aux Comptes*, nos termos do correspondente enquadramento legal.

Adicionalmente, e apesar da forte exposição da Portugal Telecom e do BES à ESI, nunca foi exigida por qualquer entidade, incluindo o Banco de Portugal ou auditoras externas, até finais de 2013, a apresentação de contas consolidadas ou devidamente auditadas da ESI (CPI:321).

- **ESFIL e ES Bank Panamá**

A ESFIL era uma participada a 100% do Espírito Santo Financial Group que, por sua vez, detinha a totalidade do *Banque Privée* Espírito Santo. O ES Bank Panamá era também uma participada da holding financeira do GES.

De acordo com o trabalho de revisão limitada, elaborado pela KPMG e que incidiu sobre as contas da Espírito Santo *International*, tanto o ES Bank Panamá como a ESFIL tinham cedido empréstimos à ESI.

O ES Bank Panamá tinha, num total de 12 operações de curto prazo (entre 1 a 3 meses), uma exposição de 471 milhões de euros à ESI e cerca de 71 milhões de euros à ES Resources Ltd, com referência a 31 de Dezembro de 2013.

Na mesma data, a exposição da ESFIL à ESI era de 602 milhões de euros e de 149 milhões de euros à ES Resources Ltd.

Tabela 3.5 Exposição do ESBank Panamá e ESFIL ao GES, a 31.12.2013
(valores em milhões de euros).

	ESI	ESResources
ESBank Panamá	471	71
ESFIL	602	149

Figura 6: Exposição do ES Bank Panamá e ESFIL ao GES a 31-12-2013 **Fonte:** Fase 2 do Trabalho de revisão limitada, KPMG

Simultaneamente, a 31 de Dezembro de 2013, e segundo consta do Relatório e Contas Intercalar do Banco Espírito Santo, referente a 30 de Junho de 2014, o GBES tinha uma exposição de 183 milhões de euros ao ES Bank Panamá. Este valor aumentou para 211 milhões de euros em Março de 2014 e para 342 milhões de euros em Junho de 2014.

Em relação à exposição do BES perante a ESFIL, esta ascendia a 29 milhões de euros em Dezembro de 2013, 111 milhões de euros em Março de 2014 e a 482 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2014.

De acordo com Isabel Almeida, Diretora do Departamento Financeiro, de Mercados e Estudos do BES (DFME), foi necessária uma redução da exposição por parte por parte do BES à ESFG:

“A determinada altura, em Maio [de 2014], foi dada uma determinação por parte de um comité das partes relacionadas, no sentido de ser reduzida, nessa altura, a exposição que o Banco tinha à Espírito Santo Financial Group (e, quando digo «Espírito Santo Financial Group», estou a incluir a ESFIL, o Banco do Panamá, a Espírito Santo Financial Group, o Banco do Dubai e o Banque Privée), que era, salvo erro, de 530 ou 560 milhões, próximo dos 600 milhões de euros. E, nessa altura, foi determinado que o Banco devia procurar reduzir essa exposição.” (CPI:40)

Por outro lado, afirma que houve operações que foram efetuadas contra medidas determinadas pelo Banco de Portugal e contra a Comissão de Controlo de Transações entre Partes Relacionadas (que havia sido criada por imposição do Banco de Portugal):

«Peço desculpa, não estava a fazer os cálculos corretos. Para além disso, existe uma outra operação de 28 milhões de euros. Portanto, são três parcelas: de 72, de 20 e de 28. E penso que a de 20 é esta do Banque Privée, a que me estava a referir, e não de 28, e a de 28 tem a ver com uma operação de adiantamento por conta da Rioforte. Ou seja, há uma operação aprovada, que estava a ser negociada para a Rioforte, no montante de 135 milhões de euros, colateralizada, tanto quanto sei, e é-me dada autorização para adiantar esses fundos à ESFIL por conta desse financiamento, que estava a ser concedida à Rioforte. Quando o financiamento é regularizado e é concedido à Rioforte, a ESFIL diz, a seguir, que só teria emprestado à Rioforte 107 milhões e, por isso, não devolve 28 milhões dos que tinham sido adiantados inicialmente.

Portanto, nestes 120 milhões, há um conjunto de duas parcelas que são totalmente irregulares, os 20 milhões do Banque Privée e os 28 da ESFIL, que não devolve porque utilizou os fundos para outros fins que não a Rioforte, e, depois, há os 72 milhões, que têm a ver com esta conta-margem do Nomura.» (CPI:40)

- **Rioforte**

Em 2013, a Rioforte adquire a ES Irmãos e ESFG, sendo já a holding da área não financeira passa também a ser a holding da área financeira do grupo – no fundo, a Rioforte passa a ser uma segunda holding de topo de todo o GES, logo a seguir à *Espírito Santo International*, tal como afirmado por Ricardo Salgado, na sua audição de 9 de Dezembro:

“A Espírito Santo Irmãos passou a ser uma subsidiária da Rioforte e passou a ser a holding... Não sei se já viu o gráfico da nova estrutura do Grupo, em coluna, que tem a ESFG, a Espírito Santo Irmãos, que era acionista da ESFG, e a Rioforte. A Rioforte transferiu as ações que vinham de cima, da ESI e da ES Financial Group, para a Espírito Santo Irmãos. Portanto, não são propriamente ações de crédito, são operações de transferência de ativos, que fizeram nascer um suprimento ou crédito da Rioforte para a Espírito Santo Irmãos.” (CPI:43)

O Presidente da Comissão Executiva do BES explica como a Rioforte passa de uma entidade sem imparidades para uma entidade endividada:

“A Rioforte, em 14 de Março, não tinha imparidade nenhuma, e não teve imparidade nenhuma, mas como se atrasou o aumento de capital da Rioforte o que aconteceu foi que os investidores na ESI quiseram ir substituindo progressivamente ativos da ESI por créditos sobre a Rioforte. A ESI reembolsou e esses clientes voltaram a emprestar à Rioforte esses recursos. E, portanto, há uma transferência de financiamento que estava na ESI para a Rioforte, sendo que a ESI foi reduzindo o seu passivo e a Rioforte foi aumentando, mas nunca deveria ter ultrapassado os níveis dos capitais próprios, porque, entretanto, deveria ter-se feito o aumento de capital, que não foi feito.” (CPI:43)

Em Fevereiro de 2014, a Portugal Telecom afeta 900 milhões de euros em meios de financiamento à Rioforte, com posterior renovação em Abril de 2014, e incumprimento de reembolso por parte desta em Julho de 2014. Esta afetação foi efetuada com base em informação incompleta sobre a verdadeira situação patrimonial da Rioforte, após esta ter passado a ser uma holding de todo o GES, incluindo o ramo financeiro. A informação disponibilizada pelo BES, através de exposição efetuada por Ricardo Salgado, ao que tudo indica ocultou factos relevantes.

Estas aplicações de 2014 na Rioforte correspondem a uma transferência de cerca de 750 milhões de euros de aplicações da ESI para a Rioforte mas também a um acréscimo adicional de exposição de 150 milhões de euros, o que perfaz os 900 milhões de euros de aplicações de curto prazo da Portugal Telecom na Rioforte.

Os dirigentes do BES (Amílcar Morais Pires e Joaquim Goes) que eram igualmente administradores da Portugal Telecom nunca alertaram para qualquer eventual risco associado a esta exposição à Rioforte. (CPI:298)

- **ES Tourism e Legacy**

De acordo com a fase 2 do trabalho de revisão limitada à ESI, elaborado pela KPMG, a ES Tourism foi uma subsidiária da ESI até Agosto de 2013. A 30 do referido mês a empresa é vendida por 1 euro a uma sociedade com o nome de *Wetsby Enterprises Ltd*, de um acionista alemão. Simultaneamente, os clientes de retalho do BES detinham, no final do ano de 2013, cerca de 143 milhões de euros em títulos de dívida da ES Tourism, valor que aumenta ligeiramente para 144 milhões de euros no final do primeiro semestre de 2014.

No momento da venda, a empresa tinha um capital próprio negativo na ordem dos 90 milhões de euros. Como principal ativo, a ES Tourism tinha um crédito sobre a ESI na ordem dos 72 milhões de euros, sem vencimento de juros e um empréstimo à GES Finance de cerca de 154 milhões de euros, a uma taxa de juro de 6,5%. Como passivo, a ES Tourism tinha um valor de 320 milhões de euros, relativo a obrigações emitidas e colocadas através da ESFG. A taxa de juro deste passivo atingia os 6%.

A KPMG questionou a natureza do negócio da venda da ES Tourism ao referido investidor alemão, na medida em que carece de racionalidade económica: a compra de uma empresa com um passivo consideravelmente superior ao ativo, empresa essa que não tem operações para além das referidas acima. Foi do entendimento da KPMG incluir a ES Tourism no perímetro de consolidação da ESI, sofrendo as contas da holding um ajustamento de cerca de -95 milhões de euros no passivo e no capital próprio. (CPI:44)

A *Legacy Investments Asset Group* foi vendida, em 2010, pela ESI à Vaningo, que era detida por investidores angolanos, a um valor de 3 euros quando apresentava capitais

próprios de -244 milhões de euros, sendo que, após a venda, se verificou que era a ESI que continuava a suportar encargos do serviço da dívida da Legacy junto do BES, tendo totalizado 50 milhões de euros até ao final de 2013. O seu passivo de 183 milhões de euros perante o BES, a 31 de Dezembro de 2013, era coberto por uma garantia do BESA, assinada por ex-quadros do BES, e depois igualmente coberto pela garantia soberana de Angola. (CPI:312)

- **ESAF e Fundo Espírito Santo Liquidez**

O fundo Espírito Santo Liquidez, que era gerido pela ESAF, nasceu como um fundo normal de tesouraria e, de acordo com o Presidente da CMVM – Carlos Tavares -, “em 31 de Julho de 2011 este era um Fundo relativamente pequeno, como disse, e tinha um total de 8 milhões de euros de ativos, dos quais, na prática, uma parte, relativamente pequena era, digamos, GES. Depois, foi evoluindo com o tempo e, em Dezembro de 2011, por exemplo, já tinha 108 milhões de euros, em Junho de 2012, já tinha 660 milhões de euros, em Dezembro de 2012, já tinha 989 milhões» e «o grande crescimento do Fundo foi, de facto, entre 31 de Dezembro de 2012 e Junho de 2013, onde passa de cerca de 900 para 1.800 milhões de euros.”(CPI:183)

Dentro do GES, as principais exposições correspondiam a aplicações efetuadas na ESI (1.089 milhões de euros em Julho de 2013) e Rioforte (445 milhões de euros em Setembro de 2013);

Com a transposição da Diretiva UCITS IV, que proibiu que as sociedades gestoras de fundos integradas em grupos financeiros tivessem uma exposição superior a 20% a empresas relacionadas, obrigou a que o fundo diminuísse a sua exposição de uma forma bastante drástica. No final de 2013 o Fundo apenas detinha 41 milhões de euros de investimentos no GES. Carlos Tavares refere:

«Controlámos, naturalmente, a redução da exposição, mas, como se tratou de uma redução drástica, na altura, (...) e, por isso, o Conselho Diretivo da CMVM, determinou uma supervisão presencial no Banco para saber como é que, de facto, estas aplicações estavam a ser substituídas, ou se estavam a ser substituídas por alguma coisa colocada junto dos clientes de retalho.

Chegámos à conclusão, mais tarde, porque, digamos, a supervisão inicialmente é sempre à distância e depois é que vamos lá, e quando, de facto, a supervisão foi mais aprofundada,

concluímos que uma parte, pelo menos, terá sido substituída pelo papel comercial da ESI e Rioforte e foi comercializada sob a forma de emissões particulares, portanto que não carecem de autorização, nem de registo na CMVM, porque têm como condição não ser dirigidas — para não serem ofertas públicas — a mais de 150 clientes e, portanto, fizeram numerosas emissões particulares.

Assim, uma parte terá sido substituída por essa via, mas depois também concluímos que nem todo o papel comercial ESI e Rioforte foi colocado em Portugal. Aliás, se vir o relatório da KPMG relativamente à situação da ESI, em Dezembro de 2013, é lá referido que havia um total de 3.000 milhões de euros de papel comercial da ESI colocado em clientes de retalho, quando aqui já tinha começado a ser reduzido.” (CPI:185)

- **BES Angola**

De acordo com Álvaro Sobrinho, “a constituição do BESA surgiu na sequência da decisão do conselho de administração do BES, tomada em Janeiro de 2001, de abrir uma subsidiária em Angola, e tinha, como racionais, os seguintes: o facto de todos os bancos concorrentes do BES já terem operações em Angola; a implantação do Grupo GES em Angola; e o profundo conhecimento do mercado através da ESCOM.”(CPI:81)

No Relatório de Contas Intercalar de 30 de Junho de 2014, pode-se verificar que a exposição total do BES ao BESA era de 3.880 milhões de euros, valor que, em Dezembro de 2013 assumia um total de 3.668 milhões de euros. De acordo com Ricardo Salgado, a grande parte deste valor tinha a ver com o financiamento do balanço do BESA:

“Portanto, esses 3 biliões de euros têm a ver com financiamento do balanço do BESA, certamente — mas que estava amparado, em termos de liquidez, pela garantia soberana dada pelo Sr. Presidente da República de Angola —, mas também com o apoio a empresários portugueses atuantes em Angola e a empresários angolanos atuantes nesse país. Também não escondo que acredito — não sei exatamente os detalhes — que uma parte desses ativos tivesse tradução em títulos da dívida pública angolana que estivessem na carteira do Banco. Mas pode crer que nunca tivemos nenhuma dúvida sobre o reembolso desses montantes, porque o balanço estava protegido pela garantia soberana, dada pelo Sr. Presidente da República de Angola.” (CPI:82)

De notar que a carteira de crédito do BESA atingia, no final de 2013, cerca de 6.100 milhões de euros.

Relativamente aos prejuízos do BESA, o Relatório de Contas intercalar de 30 de Junho de 2014 do BES refere que o Grupo BES viu refletidos 198 milhões de euros do prejuízo do BESA, que correspondem a 55,7% do prejuízo da filial angolana, na ordem dos 355,5 milhões de euros.

Nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, a KPMG Angola colocou algumas reservas e ênfases nos seus relatórios de auditoria com destaque para as seguintes situações:

“(...) Em relação a estas demonstrações financeiras consolidadas e considerando que o Banco Espírito Santo Angola, SA ainda não dispõe, à presente data, de desenvolvimentos informáticos que permitam a identificação efetiva (i) das operações de crédito que foram objeto de reestruturação e (ii) do grupo económico em que cada cliente se insere, não nos é possível concluir acerca da adequação do montante registado na rubrica Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, face aos requisitos estabelecidos no Aviso n.º 4/ 2011 do Banco Nacional de Angola.” (Reserva presente nos anos de 2011 e 2012 sendo que passa a ênfase no ano de 2013 devido à emissão da garantia soberana por parte do Banco de Angola)

A segunda reserva aponta para a impossibilidade em concluir quanto à adequada valorização dos imóveis não de uso próprio, que entre 2011 e 2012 foram transmitidos para um fundo detido na totalidade pelo BESA, sendo que esses imóveis não faziam parte das instalações do BESA nem iam de encontro ao seu objeto social, o que colidia com as determinações do Banco Nacional de Angola.

A terceira reserva prendia-se também com imóveis, designadamente com a transferência de bens não de uso próprio para imobilizado em curso, não tendo sido possível à auditora pronunciar-se quanto à sua valorização, uma vez que não se obteve informação sobre a sua existência, titularidade e valorização. (CPI:85)

No final de 2013 é emitida uma garantia soberana por parte do Estado Angolano, pelo Despacho Presidencial Interno N.º 7/ 2013, de 31 de Dezembro de 2013, com o seguinte teor:

«Considerando que o Banco Espírito Santo Angola, SA (BESA) detém e gere uma relevante carteira de créditos e operações respeitantes a um conjunto de entidades empresariais angolanas, constituído por micro, pequenas e grandes empresas que correspondem a operações de significativa importância para a implementação dos objetivos constantes do Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo para os anos 2013-2017;

Convindo proteger interesses fundamentais para o equilíbrio do sistema financeiro angolano, consubstanciado no estabelecimento de mecanismos coerentes para dar conforto, através da emissão de Garantia Soberana ao Banco Espírito Santo Angola, SA, instrumento financeiro

e legal que confere a maior segurança, celeridade e eficácia à satisfação do interesse do seu beneficiário;

O Presidente da República determina (...) o seguinte: É autorizado o Ministro das Finanças a emitir uma Garantia Autónoma até ao valor de USD 5.700.000.000,00 (...) a favor do Banco Espírito Santo Angola, SA (...), que assume a responsabilidade pelo bom e integral cumprimento de crédito.» (CPI:87)

De acordo com o depoimento de Amílcar Moraes Pires:

“(...) Esta garantia, que é soberana do Estado Angolano, anula parte significativa do risco de crédito ao BESA já que a mesma cobre 70% da carteira de crédito total, tal foi reconhecido pela KPMG durante a auditoria ao BESA e nas contas consolidadas do BES, em 31 de Dezembro de 2013, onde a KPMG não efetuou nas contas consolidadas qualquer ênfase sobre esta matéria.”(CPI:88)

O Governador do Banco de Portugal refere que há uma mudança de postura por parte do Banco Nacional de Angola em relação à Garantia Soberana a 27 de Julho de 2014:

“As expectativas do Banco de Portugal alteraram-se materialmente a partir de 27 de Julho, quando o Banco Nacional de Angola informou que, no seguimento da inspeção determinada ao BESA, se constatara que parte dos créditos problemáticos não estava coberta pela garantia soberana, o que implicaria um reconhecimento de imparidades nas contas do BESA e uma ampla reestruturação da linha de crédito do BES ao BESA. Sublinho, em 27 de Julho, o BNA comunica que factos novos de que se tinha dado conta implicavam uma ampla reestruturação da linha de crédito do BES ao BESA. No dia 1 de Agosto, ainda a decisão da resolução não tinha sido tomada e dois dias antes da sua efetivação, o BNA deliberou o saneamento do BESA, impondo um conjunto extenso de medidas corretivas, incluindo a exclusão de determinados créditos do âmbito da garantia concedida pelo Estado Angolano. Fê-lo por ofício do BNA. Esta informação indicava claramente uma perda parcial do crédito do BES ao BESA ainda antes da medida de resolução aplicada ao BES, (...)” (CPI:91)

A 4 de Agosto de 2014 é deliberado retirar a garantia soberana, sendo que a esta data, de acordo com trabalho específico realizado pela KPMG Angola, sobre a carteira de crédito do BESA de 7.200 milhões de euros, face à respetiva qualidade, teria de se fazer um reforço de provisões estimado em 3.437 milhões de euros.

De acordo com a CPI (2015) foram identificadas diversas fragilidades de funcionamento, nomeadamente nas funções de controlo interno ao nível do BESA, mas também do BES e do

acompanhamento do BES às atividades do BESA que poderiam ser considerados atos de gestão ruínoza e de incumprimento regulamentar:

- 1- Ausência ou incumprimento de normativos internos no que diz respeito à análise de risco ou imposição de limites de exposição do BES ao BESA;
- 2- Aprovações informais de concessão de crédito do BES ao BESA, validadas por uma única pessoa ou em desrespeito pelos procedimentos internos;
- 3- Ausência de evidências que possam garantir que as linhas de crédito do BES ao BESA foram empregues na sua totalidade para os fins a que se destinavam, nomeadamente no que se refere à aquisição de dívida soberana de Angola;
- 4- Inexistência de análise de risco em todas as operações de crédito concedido pelo BES ao BESA;
- 5- Fragilidades e informalidade na gestão de descobertos bancários do BESA perante o BES;
- 6- Ausência de articulação entre as funções (nomeadamente as de controlo interno) do BES e as atividades do BESA, que não foram devidamente acompanhadas por auditorias internas;
- 7- Desconhecimento das atividades desenvolvidas pelo BESA ao nível da prevenção e deteção do branqueamento de capitais;
- 8- Existência de períodos temporais em que houve incumprimento pelo BESA dos níveis mínimos de reservas impostos pelo Banco Nacional de Angola;
- 9- Ausência de discussão atempada, em sede da Comissão Executiva ou Conselho de Administração do BES, de factos relacionados com o BESA, como sucedeu no que diz respeito à Assembleia Geral de acionistas realizada em Outubro de 2013 ou às reservas e ênfases colocados pelo auditor externo na sua análise às contas apresentadas pelo BESA;
- 10- Existência de movimentações bancárias que terão como beneficiários últimos entidades relacionadas com o BES, responsáveis do BES e/ ou do BESA;
- 11- Ocorrência de situações de sobreavaliação de ativos, incluindo utilização de mecanismos de engenharia financeira, com utilização de entidades do universo GES e outras formalmente fora do mesmo para através do BESA reduzir formalmente a exposição do BES ao GES.

- **As relações com a Eurofin**

A Eurofin é uma sociedade financeira sediada na Suíça, tendo sido criada em 1999 por Alexandre Cadosh, um antigo colaborador do GES. A ideia inicial foi de que a Eurofin foi criada para ajudar na gestão de transações financeiras da família Espírito Santo e das suas empresas tendo sido detida parcialmente (20%) pela Espírito Santo Resources. De acordo com Ricardo Salgado, “*A Eurofin, de facto, era um stockbroker, era um corretor, era um private equity, era um gestor de ativos, era uma sociedade de aconselhamento (...)*”.

Segundo o Vice-Governador do Banco de Portugal, Pedro Duarte Neves, “*a primeira referência detetada à Eurofin (...) é de finais de 2013 e aparece como uma das instituições na qual há uma carteira de títulos da ESI. Portanto, a primeira referência que registo em relação à Eurofin é de finais de 2013. (...) o verdadeiro papel da Eurofin, creio, só veio a ser conhecido em julho de 2014.*” (CPI:72)

Através do trabalho de revisão limitada à ESI, elaborado pela KPMG, podia-se verificar que a ESI detinha, por via da Eurofin, cerca de 745 milhões de euros em ativos financeiros disponíveis para venda à data de 31 de Dezembro de 2013. Este valor ascendia a cerca de 857 milhões de euros em Setembro de 2013, pelo que houve uma redução de investimentos da ESI através da Eurofin entre estes 2 períodos.

De acordo com a informação da KPMG, houve limitações no acesso à informação relacionada com a Eurofin:

“Não obstante o esforço do management da ESI para recuperação integral dos investimentos detidos por via da Eurofin, considerando (i) a ausência de informação sobre a natureza dos ativos subjacentes a estes investimentos, respetiva existência, titularidade e valorização, e (ii) o eventual recebimento de um valor adicional em Abril de 2014 em instrumentos de dívida da ESI, recomendamos a constituição de uma provisão de 277.141 milhares de euros, correspondente ao saldo em balanço dos investimentos Eurofin à data de 31 de Dezembro de 2013 após dedução dos recebimentos subsequentemente ocorridos e estimados.”

Entre estas limitações de acesso à informação, a KPMG refere que não foram disponibilizados alguns dos elementos pedidos, designadamente:

«Detalhe da estrutura de fundos/entidades pertencentes ao universo Eurofin nos quais o Grupo detém investimentos (...);

Detalhe da natureza de todas as transferências de todas as entidades que façam parte do perímetro de consolidação da ESI, com os Fundos e outras posições detidas através da Eurofin, natureza dos ativos adquiridos e identificação dos ultimate beneficial owners;

Lista de ativos pertencentes aos fundos/entidades da Eurofin nos quais o Grupo detém investimentos e respetivo valor de aquisição devidamente reconciliado com o valor do investimento efetuado pelo Grupo;

Contrapartes efetivas na aquisição desses ativos e data de aquisição e detalhe e natureza de todas as transações entre os Fundos e outras posições detidas pela Eurofin com as entidades do universo ESFG/GBES; (CPI:73)

No ano de 2014 o BES procedeu a 13 emissões de obrigações sendo que as mesmas tinham características muito específicas:

- Eram obrigações de muito longo prazo, pois das treze emissões o prazo de vencimento mais curto ocorria em 2046 e o prazo mais longo em 2052;
- Tinham Cupão 0%, ao contrário da maior parte de obrigações que circula no mercado (e que remunera os seus compradores com uma taxa de juro, vulgo “cupão”), estas obrigações tinham um cupão nulo, ou seja, no final de cada período não havia lugar a pagamento de juros aos seus titulares;
- Tinham taxa de juro implícita, pois não havendo pagamento de cupão, os investidores retiravam rendimento das obrigações comprando as obrigações a um certo valor, em 2014, e recebendo, entre os anos de 2046 e 2052, um montante significativamente superior. Este ganho pressupunha que, entre o valor mais baixo comprado pelo cliente em 2014 e o valor mais elevado recebido no vencimento da obrigação, decorreu um ganho de x% ao ano, o que equivalia a dizer que as obrigações tinham uma taxa de juro implícita desse valor.

Toda a envolvente do negócio pode ser explicada da seguinte maneira:

1. O BES emite um conjunto de obrigações no valor de 468 milhões de euros, com uma taxa de juro implícita de 7% (o que equivale a dizer que daqui por 32-38 anos o BES terá que reembolsar cerca de 5.000 milhões de euros por estas obrigações);
2. O BES coloca estas obrigações no BES Vida e *ES Fixed Income* – não há lugar a perdas e ganhos;
3. O BES Vida e o *ES Fixed Income* vendem estas obrigações por 468 milhões de euros à Eurofin, com a mesma taxa de juro implícita;
4. A Eurofin vende as mesmas obrigações por um valor aproximado de 1.250 milhões de euros, com uma taxa de juro implícita de 4% (o que equivale a dizer que daqui por 32-38 anos o BES teria que reembolsar os clientes no valor de 5.000 milhões de euros);

5. O BES decide recomprar as obrigações aos seus clientes, incorrendo numa perda potencial de aproximadamente 800 milhões de euros;

6. A esta perda do BES corresponde um ganho da Eurofin, que terá sido utilizado para compra de dívida do GES junto de determinados clientes.

De acordo com os depoimentos de Ricardo Salgado e de Vitor Bento na CPI (2015), a recompra das obrigações foi necessária para conter danos na reputação do Banco Espírito Santo:

“Naquela altura, com o que nós estávamos confrontados, era com os clientes a pedir, no fundo, o reembolso de obrigações e nós, enquanto gestores, confrontados com o risco de gerar uma desconfiança geral sobre o Banco, nomeadamente da parte dos clientes, recusando recomprar essas obrigações e podendo aumentar a dúvida sobre se o Banco era sustentável e, portanto, se podia honrar os compromissos com os seus clientes, o que poderia desencadear uma corrida ao Banco e, para honrar esses compromissos, ter que aceitar realizar prejuízos ou, para evitar realizar prejuízos, aceitar pôr ainda mais em risco a questão do Banco. Portanto, era uma questão de gestão. A determinada altura, as transações acabaram por ser suspensas porque se entendeu que os riscos envolvidos já eram de outra natureza.” (depoimento de Vitor Bento)

“Agora, quero relembrar que, se essa operação não tivesse sido feita, quem teria tido o prejuízo teriam sido os clientes e estes ter-se-iam virado contra o Banco, porque, naturalmente, teriam o direito, como os outros clientes que estavam ao abrigo da proteção dos 700 milhões de euros da provisão, de, pelo menos pensar, que poderiam ser reembolsados por essas obrigações.” (depoimento de Ricardo Salgado)

O Presidente da CMVM corrobora a lógica de que o ganho da Eurofin serviu para comprar dívida do GES junto de determinados clientes:

“Segundo uma informação, penso e espero não estar aqui a violar nenhum segredo, que foi dada aos auditores — e penso que os Srs. Deputados terão esses documentos —, essas diferenças, depois, foram utilizadas para reembolsar dívida de outras entidades do Grupo.»
O procedimento de eliminação da exposição ao GES passou também pela emissão e colocação de obrigações através de um intermediário financeiro, tal como já descrito. O lucro dessa operação, estimado em cerca de 800 milhões de euros, terá servido à Eurofin para aquisição de dívida titulada da ES Tourism, Rioforte, ESCOM, ESI e ações preferenciais da EG Premium, detida por 3 Entidades Veículo com Fins Especiais (SPV) sedeados em Jersey

(Top Renda, Poupança Plus e Euro Aforro) e geridos pelo Crédit Suisse, de acordo com a auditoria da PwC.” (CPI:74)

- **A emissão de Cartas de Conforto**

No dia 9 de Junho de 2014 foram assinadas por Ricardo Salgado e José Manuel Espírito Santo duas cartas de conforto que tinham como destinatários o “*Banco de Desarrollo Economico y Social Venezuela*” e o “*Fondo Desarrollo Nacional FONDEN*” através das quais o BES se comprometia a colocar os títulos em mercado secundário ou assegurar a liquidez necessária de forma a permitir o seu reembolso, aquando de uma emissão de dívida a ser efetuada pela Rioforte em substituição de dívida da ESI, o que se traduzia em potenciais perdas para o BES estimadas em 267 milhões de euros. A existência das cartas levou à criação de uma provisão no BES no valor total das mesmas, 267 milhões de euros.

A maneira como se encontravam redigidas e apresentadas as cartas levantou dúvidas ao Banco de Portugal quanto à sua autenticidade, o que o levou a solicitar confirmação das mesmas, referindo explicitamente, “face aos termos pouco cuidados e tecnicamente pouco rigorosos em que estão redigidas”, que tal “parece ser dificilmente conciliável com a experiência profissional dos supostos signatários”.

De acordo com os depoimentos prestados, ambas as cartas foram elaboradas por determinação de Ricardo Salgado, tendo sido efetuadas à margem dos procedimentos e estruturas próprias do BES, sem que tenham sido apreciadas em Conselho de Crédito ou na Comissão Executiva do BES.

De acordo com o depoimento prestado por José Manuel Espírito Santo, este foi convidado a assinar as referidas cartas, de modo informal, o que fez depois de Ricardo Salgado lhe ter garantido que estava tudo devidamente acautelado e existir urgência no correspondente envio;

Além dos signatários das referidas cartas, de acordo com apuramento efetuado por Rui Silveira, responsável pelo Departamento de Auditoria e Inspeção (DAI) do BES, apenas terão tido conhecimento da sua existência dentro do BES, por ter sido solicitada a sua intervenção no processo, João Alexandre Silva, Célia Tairum e Rita Barosa.

A emissão de cartas de conforto, à margem das estruturas próprias de decisão do BES, da iniciativa de Ricardo Salgado, traduziu-se num acréscimo de exposição do BES ao GES de cerca de 270 milhões de euros tendo contrariado igualmente as orientações do Banco de Portugal.

A Atuação das Empresas de Auditoria

- **KPMG**

A KPMG foi, entre 2002 e Junho de 2014, em exclusivo, a entidade auditora das sociedades da área financeira do Grupo Espírito Santo, que tinham como holding a ESFG, sediada no Luxemburgo, sujeita à supervisão em base consolidada do Banco de Portugal.

O Presidente da KPMG Portugal, Sikander Sattar, falou sobre a intervenção da sua empresa nas situações mais críticas:

“No âmbito dos seus trabalhos de auditoria anual às demonstrações financeiras do BES e da Espírito Santo Financial Group de 31 de Dezembro de 2013, a KPMG Portugal deu início, no 4.º trimestre, ao processo de revisão da imparidade da carteira de crédito das entidades do Grupo. Também naquele período, teve início o chamado ETRICC2 (Exercício Transversal de Revisão da Imparidade da Carteira de Crédito, 2.ª fase), exercício requerido pelo Banco de Portugal e levado a cabo pela PwC.

No dia 20 de Novembro de 2013, em reunião no BES, a KPMG Portugal questionou o BES sobre a evolução e atualização da atividade da ESI durante o ano de 2013, tendo obtido a informação de que a totalidade da dívida da ESI em base individual tinha aumentado para 5.700 milhões de euros, 6.300 milhões em base consolidada proforma, excluindo a Rioforte, com data de referência de 30 de Setembro de 2013, apresentando um aumento muito significativo, face a 31 de Dezembro de 2012. A KPMG solicitou, então, que fosse disponibilizado com brevidade um balanço individual da ESI, referente a 30 de Setembro de 2013, e o detalhe da dívida da ESI e onde a mesma se encontrava colocada.

No dia 26 de Novembro de 2013, realizou-se uma reunião no Banco de Portugal com a área de supervisão, na qual a KPMG Portugal transmitiu ao Banco de Portugal este aumento muito significativo da dívida da ESI e a sua preocupação com a situação da mesma. (...) O Banco de Portugal referiu nessa reunião que iria enviar uma carta à Espírito Santo Financial Group, a solicitar uma consolidação proforma das contas da ESI e a determinar que a mesma fosse sujeita a uma auditoria externa, a qual viria depois a ser adjudicada à KPMG Portugal em formato de revisão limitada de finalidade especial.

No dia 24 de Abril foi enviada ao Banco de Portugal e aos conselhos de administração da ESI, da Financial Group e do BES a versão do relatório sobre a fase dois do trabalho de

revisão limitada de finalidade especial, desta vez reportado com referência a 31 de Dezembro de 2013.

Nos dias 20 e 21 de Maio foi remetida ao Banco de Portugal a versão final deste relatório, que não apresentava nenhuma alteração, face ao que já tinha sido enviado, e, também a pedido do Banco de Portugal, foi enviada uma cópia deste relatório à CMVM.

No âmbito dos trabalhos de revisão limitada às contas semestrais do Banco Espírito Santo referentes a 30 de Junho de 2014, iniciados na segunda quinzena de Junho, a KPMG Portugal procedeu a uma análise da evolução da exposição, direta e indireta, do Banco Espírito Santo ao GES e à Espírito Santo Financial Group e detetou, tendo por base os valores contabilísticos disponíveis, um aumento muito significativo da exposição direta do Grupo BES à Espírito Santo Financial Group (cerca de 250 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2013, para cerca de 800 milhões de euros, em 30 de Junho de 2014) e da Espírito Santo Financial Group ao GES, de 1.400 milhões (que, como eu já tinha referido, estava totalmente colateralizado com as ações da Rioforte) que passou para 2.300 milhões de euros, de 31 de Dezembro até 30 de Junho de 2014, não acompanhado por qualquer reforço de colaterais.

Ou seja, verificou-se pela análise efetuada, não só um aumento de exposição mas também uma alteração de natureza anteriormente existente desta exposição e do seu risco, uma vez que se constatou que a exposição indireta, ou aquela que chamei de «reputacional e fiduciária», por via do papel comercial colocado junto de clientes, estava, agora, largamente agravada por financiamento direto da Espírito Santo Financial Group ao GES e do BES à Espírito Santo Financial Group, as quais, conforme já referi, em 31 de Dezembro de 2013 não apresentavam riscos significativos.

No âmbito da sua revisão às contas com referência a 30 de Junho, a KPMG Portugal identificou, através de indagações aos serviços do BES e análise das carteiras de gestão discricionária, a existência de emissões pelo Banco Espírito Santo de títulos de dívida ocorridas durante o 1.º semestre de 2014 e a sua colocação em partes relacionadas e/ou clientes.

Durante os dias 26 e 27 de Julho, foi quantificado o valor global do ajustamento a efetuar, relativamente aos compromissos ou expectativas de recompra, ou liquidez, das obrigações próprias do BES, colocadas em clientes diretamente ou através de séries comerciais, em cerca de 1.200 milhões de euros. Esta provisão acresceu às provisões resultantes da exposição, direta e indireta, do Banco Espírito Santo ao GES e à Espírito Santo Financial Group e das obrigações assumidas nas cartas de compromisso a favor de terceiros. (CPI:111)

E sobre o BESA, refere Sikander Sattar o seguinte:

“Procurando, todavia, dentro do possível, aflorar os aspetos gerais mais importantes, direi que, no que se refere ao impacto do BESA nas contas consolidadas do BES a 31 de Dezembro de 2013, o BES tomou, naturalmente, em consideração a existência de uma garantia soberana que permitia salvaguardar eventuais perdas que pudessem ocorrer na carteira de crédito do Banco Espírito Santo Angola e, nesse contexto, o BES não constituiu qualquer provisão nas suas contas de 31 de Dezembro de 2013 relacionada com o BESA.”

De notar que, embora estivessem relevadas reservas/ênfases nas Certificações Legais de Contas do BESA relativas à sua carteira de crédito, a KPMG Portugal não fez nenhuma referência às suas preocupações relacionadas com os titulares dos créditos nos relatórios do Banco Espírito Santo quando o mesmo detinha mais de metade do Capital Social do BESA.

O Anexo “Estrutura de Relato das Deficiências Identificadas por Parte do Revisor Oficial de Contas” emitido pela KPMG a 20 de Junho de 2012 elenca uma série de deficiências relacionadas com o controlo interno do BES. No referido anexo pode-se verificar que existe uma deficiência relacionada com transações entre entidades relacionadas detetada em Agosto de 2004. Esta deficiência menciona que: *“A recolha, identificação e ajustamento das transações inter-companhias é efetuada de forma manual revelando-se um processo difícil e complexo”* implicando que *“este procedimento poderá não se revelar eficaz para assegurar a eliminação de todos os movimentos inter-companhias pelo facto de o detalhe de informação disponível em sistema não permitir, caso a caso, a respetiva identificação cruzada”*.

Também existe outra deficiência, detetada em Outubro de 2006 relativa à falta de procedimento de conferência de assinaturas: *“Não está implementado um procedimento de conferência de assinaturas e validação dos poderes de crédito pelo Serviço de Financiamentos, relativamente às autorizações de alterações e de outros eventos decorrentes do acompanhamento de operações de financiamento externo, em função dos montantes e tipos de eventos associados”*.

- **PwC**

A PwC começou a auditar o BES em 1992, tendo sido auditora do Grupo BES até ao fecho das contas de 31 de Dezembro de 2001 sendo que no decurso desse período de

tempo começou também a auditar algumas das empresas do Grupo GES. A relação entre a PwC e as empresas da área não financeira manteve-se até ao ano de 2008.

Segundo o Presidente da PwC Portugal, José Pereira Alves, a empresa, mais recentemente, foi contratada pelo Banco de Portugal em 2013 e pela Administração do BES (já liderada por Vitor Bento) em 2014:

“Em 2013 e princípios de 2014, efetuámos um trabalho que ficou conhecido como ETRICC GE ou ETRICC2 e que tinha como propósito efetuar uma análise dos cash flows futuros de um conjunto de grupos económicos, quanto à sua capacidade de cumprir o serviço da dívida contratada. Um dos grupos objeto desta análise foi precisamente o Grupo GES – área não financeira.

Posteriormente, já em 2014, fomos contratados pela Administração do Banco Espírito Santo, na altura liderada pelo Dr. Vítor Bento, com o objetivo de procedermos a um conjunto de análises associadas a operações de recompra de instrumentos de dívida emitidos pelo Grupo BES que terão acontecido durante o mês de julho.” (CPI:119)

Relativamente à auditoria efetuada às contas de 2001:

“Durante o trabalho, foram desenvolvidos todos os procedimentos necessários e suficientes à emissão da nossa opinião, tendo a área da concessão de crédito a determinadas entidades não residentes merecido da parte da PwC Portugal uma particular atenção.

Tratava-se de crédito concedido a entidades não residentes, cujos ativos consistiam, essencialmente, em participações de capital no Banco Espírito Santo, na Portugal Telecom e na PT Multimédia. Essas participações serviam de colateral para o crédito concedido.

A existência dessas entidades, não residentes, deixaram-nos dúvidas quanto à possibilidade de, segundo uma perspetiva substantiva, poderem ser investimentos do próprio Banco, o que, caso se tivesse comprovado, levaria a ajustamentos contabilísticos significativos.

Foram então desenvolvidos procedimentos de auditoria específicos no sentido de verificar a identidade dos beneficiários efetivos destas entidades, não residentes, e averiguar da sua capacidade financeira para honrar os compromissos assumidos pelas mesmas, caso os colaterais se viessem a revelar insuficientes. A confirmar-se a suspeita acima enunciada, no sentido de que configurariam verdadeiros investimentos do Banco e como tal, levantar-se-ia a possibilidade de vir a ser incluída uma reserva na opinião de auditoria, foi esta situação discutida quer com o Banco de Portugal, quer com a CMVM, na presença de representantes do BES.” (CPI:120)

A PwC emitiu, em 5 de Junho de 2002, um documento dirigido ao Conselho de Administração do BES, com um relato de matérias consideradas significativas durante a realização do seu trabalho de auditoria, onde incluía “*comentários sobre áreas de julgamento da gestão e estimativas contabilísticas, com ênfase para: i) a concessão de crédito a empresas do Grupo GES (área não financeira); ii) crédito concedido a entidades não residentes; iii) outras matérias contabilísticas; iv) dificuldades encontradas durante a auditoria; v) controlo interno – áreas para melhoria.*”(CPI:121)

Relativamente à cessação das funções da PwC, em 2001, enquanto entidade auditora do Grupo BES, relata José Pereira Alves:

“Existiram algumas dificuldades que já se faziam sentir no passado, nomeadamente, no que diz respeito à dificuldade crescente em fazer prova de auditoria. Tal levou a que a nossa potencial continuidade como auditores do Banco fosse posta em causa, quer pelo desgaste que nos tinha provocado, quer pelas marcas deixadas também no relacionamento com a Administração do próprio BES.” (CPI:121)

Também adianta que levou a esta tomada de posição a “*não existência de contas consolidadas e auditadas ao nível do ESIH GES*” e que “*o facto do Dr. Ricardo Salgado desempenhar em conjunto três papéis relevantes, a saber, CEO, responsável financeiro e responsável pela contabilidade deixava-nos crescentemente desconfortáveis, pelo que entendemos que existiam riscos adicionais relacionados com esta realidade.*” (CPI:121)

Em relação ao trabalho da análise das operações de recompra de instrumentos de dívida emitidas pelo BES e pelo BES Finance, ocorridas em Julho de 2014, as principais conclusões, que constam do relatório elaborado pela PwC, foram as seguintes:

“Apesar de o BES ter efetuado recompras significativas em alguns momentos no passado, o período de 7 meses até Julho de 2014 foi o primeiro período em que se registaram perdas líquidas (311 milhões);

Identificámos algumas deficiências de controlo interno relacionadas com uma segregação de funções não adequada, situações de conflito de interesses, falhas na adequação de produtos para clientes, análise de risco dos produtos, indícios de incumprimento de regulamentação, não formalização de decisões importantes e insuficiente autonomia (quase subordinação) da área de gestão de carteiras de clientes face ao DFME;

As emissões de dívida realizadas em 2014 (valor nominal de 5.000 milhões de euros, a yields superiores às de mercado), proporcionaram à Eurofin (ou outra entidade com esta relacionada) a geração de um ganho de cerca de 800 milhões de euros;

Isto permitiu que a Eurofin (ou outra entidade relacionada) adquirisse papel comercial emitido pelo GES e títulos EG Premium (também risco GES) registados em 3 SPVs colocados em clientes BES;

A Eurofin Securities foi identificada como o broker privilegiado e de referência do BES, com um longo historial de negócio com o Banco, existindo uma integração em termos de sistemas entre o Banco e a Eurofin para as atividades de compra e venda de títulos para clientes com o sistema BES Ordens. Assim, a Eurofin funcionava como market maker das emissões de dívida do BES.” (CPI:124)

De acordo com a Comissão Parlamentar de Inquérito (2015), na passagem do testemunho da PwC para a KPMG, além da entrega de suportes documentais, tiveram lugar três reuniões entre as equipas de ambas as empresas, na presença dos seus presidentes, a 5, 29 e 30 de Julho de 2002. Porém, existem versões algo contraditórias sobre o modo como esta passagem de testemunho decorreu. Enquanto do lado da PwC é afirmado ter sido transmitida toda a informação, incluindo os relatórios e documentos emitidos em 2001 e 2002, com partilha das preocupações que levaram a PwC a deixar de pretender auditar o BES, já a KPMG menciona não lhe ter sido dado conhecimento nem dos referidos documentos, nem das correspondentes preocupações, nomeadamente no que se prende com o papel desempenhado pela Eurofin ou correspondentes riscos para o BES.

A Atuação das Entidades de Supervisão

- **CMVM**

Carlos Tavares, a propósito da supervisão da CMVM, diz que: *“A CMVM só tem supervisão prudencial em duas coisas: nos Fundos de Investimento e nas estruturas de mercado, nas Bolsas. Tudo o resto é só supervisão comportamental. (...) A CMVM não tem supervisão sobre quaisquer emissões fora de Portugal, mesmo que seja por sucursais do Grupo.”* (CPI:186)

O Presidente da CMVM explicou ainda que existiam algumas práticas do BES, em termos de comercialização, que causavam preocupação à CMVM. O que originou ações de supervisão efetuadas pela mesma estando *“a partir de finais de 2012 em permanente contacto de supervisão com o BES e, a partir de 2013, em contacto também frequente com o Banco de Portugal, sobretudo, através dos serviços”* e ainda que entre direções de supervisão *“houve*

contacto permanente, sobretudo, como digo, porque alguns destes produtos nos causavam preocupação do ponto de vista comportamental e alguns deles poderiam até ter implicações prudenciais.” (CPI:188)

No que toca à colocação de papel comercial diretamente nos clientes do BES, o Presidente da CMVM adiantou que o banco comercializava muitos destes produtos, criando nos clientes uma expectativa de garantia de capital e de juros, embora teoricamente fossem produtos financeiros com risco:

“A gestão de carteiras teoricamente tem risco, as séries comerciais que eram, na prática, operações de reporte sobre títulos, em que o Banco vendia e se comprometia a recomprar por um preço pré-determinado... Só que, na base destes compromissos não estavam contratos assinados — aliás, se fosse uma operação de reporte tinha de pagar imposto de selo, tinha de ter um contrato, etc. —, mas da forma como foram vendidos e pela apreciação que a CMVM fez eles criaram nos clientes a expectativa legítima de que eram produtos com garantia de capital, do reembolso de capital, e de taxa de juro pré-determinada.

Nesse sentido, e mais tarde isso veio a ser confirmado, os auditores foram ver os documentos...

Nós, inclusivamente, a certa altura, já em 2014 (...) que foi a supervisão junto dos clientes no sentido de fazer a chamada circularização de documentação para ver o que é que os clientes tinham de documentação e que expectativas tinham em relação àqueles produtos.

Concluímos, de facto, que havia razões para supor que os clientes tinham investido naqueles produtos de boa-fé, no sentido de não querer correr riscos, muitos deles (...), a CMVM entendeu sempre, a partir daí e do momento em que estudou a forma como os produtos eram vendidos e a documentação que era entregue aos clientes, que esses compromissos bem formalizados, ou não, deveriam ser respeitados.

Isto veio a ser reconhecido mais tarde, pela KPMG, quando lhes comunicámos a existência destes produtos, e a última administração do BES, nas contas que apresentou, acabou por aceitar ou decidir a constituição de provisões para cobrir precisamente estes riscos, admitindo implicitamente que o Banco tinha uma responsabilidade pelo reembolso deste tipo de produtos. Esta é a parte que nos interessa, que é a defesa e a proteção dos investidores.” (CPI:188)

Segundo a CPI (2015), a CMVM conduziu uma ação de supervisão relativamente às vendas de papel comercial da ESI e Rioforte aos balcões do BES que assumiam a “*forma de emissões particulares, pelo que não carecem de autorização, nem de registo na*

CMVM”, sendo que a ação de inspeção foi levada a cabo pela CMVM em Novembro de 2013, ocorrendo num momento em que o Banco de Portugal estaria, nos finais deste mesmo mês, a tomar conhecimento de que na ESI tinha sido identificado um excessivo aumento do passivo, circunstância que o Banco de Portugal só terá comunicado à CMVM no final de Março de 2014. Uma antecipação desta partilha de informação poderia ter levado a CMVM a adotar medidas adicionais sobre esta matéria.

- **Banco de Portugal**

De acordo com o Governador do Banco de Portugal, o perímetro de supervisão relativamente à ESFG descrevia-se da seguinte forma:

“O exercício da supervisão foi desenvolvido num quadro de especial complexidade do ESFG, constituído por múltiplas entidades sedeadas em várias jurisdições, algumas das quais impondo limitações à partilha de informação, conforme consta da nota técnica já entregue a esta Comissão. Como é sabido: primeiro, as filiais de instituições de crédito sedeadas em países terceiros estão sujeitas à supervisão em base individual pela autoridade de supervisão local; segundo, a supervisão em base consolidada do Banco de Portugal depende da informação partilhada por aquelas autoridades e também da qualidade da sua supervisão, além das análises e certificações realizadas pelos respetivos auditores locais; terceiro, para ultrapassar restrições de acesso a informação relevante sobre as atividades daquelas filiais em algumas destas jurisdições, o Banco de Portugal estabeleceu protocolos com os respetivos supervisores, o que não afasta, necessariamente, dificuldades de acesso a informação em algumas jurisdições.”(CPI:127)

Desde Abril de 2011, o BES (e também a ESFG), à semelhança de outros bancos em Portugal, foi sujeito a diversas ações de supervisão e acompanhamento. Estas ações incidiam essencialmente sobre a qualidade de crédito concedido.

Na sequência destas ações, o Banco de Portugal envia à ESFG, em Julho de 2013 um conjunto de matérias que “suscitavam especial preocupação numa ótica prudencial”:

- *“Complexidade do grupo, associado a uma ampla atividade internacional, em várias jurisdições”;*
- *“Risco de concentração elevado, tanto por via da exposição perante a atividade não financeira do Grupo Espírito Santo (GES), como ao nível do sector imobiliário”;*
- *“Situação de liquidez caracterizada por um rácio crédito/depósitos elevado”;*

- *“Risco reputacional associado à comercialização de títulos de dívida do ramo não financeiro.”*

Face a estas preocupações, é determinada pelo Banco de Portugal a elaboração de uma nova inspeção aos empréstimos da ESFG às entidades do Grupo Espírito Santo – o ETRICC2, já mencionado acima, onde é identificado um inusitado aumento do passivo da ESI.

O Vice-Governador do BdP, na sua exposição, fala sobre as ações de supervisão:

“É importante sublinhar — este ponto é importante — que a qualidade de crédito concedido a várias entidades do ramo não financeiro do GES (Grupo Espírito Santo), seja pelo BES (Banco Espírito Santo), seja por outros grupos bancários, tinha sido avaliada nas anteriores ações de supervisão transversais, não tendo sido detetadas necessidades de reforço de imparidades nestas posições, pelo que foram validadas as imparidades, quase nulas ou basicamente nulas, anteriormente existentes.

O que quer dizer — e isto é muito importante — que as quatro principais auditoras, ou como auditoras externas dos bancos envolvidos no exercício, ou na qualidade de auditoras independentes responsáveis pelo desenvolvimento dos exercícios transversais desencadeados pelo Banco de Portugal, validaram — naturalmente com base na informação contabilística disponível relativamente a cada empresa — imparidades nulas ou praticamente nulas, o que significa que não foi identificado, até meados de 2013, qualquer risco material de crédito nestes exercícios para as entidades do ramo não financeiro do GES.”(CPI:131)

A situação identificada relativamente ao passivo da ESI levou a que o Banco de Portugal determinasse um conjunto de medidas extraordinárias com o objetivo de conhecer a real situação financeira da *Espírito Santo International*.

Em relação às contas da ESI, o Banco de Portugal escreveu à ESFG, determinando a elaboração das contas consolidadas pró-forma da ESI, referentes a 30 de Setembro de 2013, por parte de um auditor externo. O trabalho de revisão limitada foi levado a cabo pela KPMG tendo 2 fases, a primeira reportada à data de 30 de Setembro e a segunda relativa à data de 31 de Dezembro de 2013.

De notar que a informação transmitida ao Banco de Portugal não foi de imediato remetida à CMVM ou comunicada ao mercado, ou junto dos investidores detentores de papel comercial da ESI sendo que este assunto só foi abordado com a CMVM numa reunião tida entre as duas entidades no dia 25 de Março de 2014 como acima explicamos.

No que diz respeito à segregação do Grupo BES e sua blindagem face aos riscos do ramo não financeiro do GES, o Governador do Banco de Portugal afirmou na CPI que a mesma assentou em quatro pilares:

1. *“Ring-fencing financeiro (...) face aos riscos emergentes do Grupo Espírito Santo”*: através da *“eliminação da exposição total, direta e indireta, do grupo ESFG à ESI, que não estivesse coberta por garantias juridicamente vinculativas e prudentemente avaliadas”*; da *“constituição de uma conta à ordem (conta “escrow”) alimentada por recursos alheios ao grupo ESFG, com um montante equivalente à dívida emitida pela ESI e detida por clientes de retalho do BES, devendo essa conta ser exclusivamente destinada ao reembolso da dívida”*; e da *“obrigação de constituição de uma provisão, com referência a 31 de Dezembro de 2013, definida pelo auditor externo, caso não se concretizassem estas medidas.”*;
2. *“Reforço dos rácios de solvência”*: através do *“reforço de capitais para assegurar uma almofada de capital que permitisse à ESFG acomodar choques decorrentes de cenários adversos e fazer face aos resultados do exercício de avaliação completa”*;
3. *“Reforço do modelo de governo, incluindo a passagem para um modelo de administração independente dos acionistas”*: através da *“simplificação da estrutura da ESFG”*; do *“reforço das disposições, processos, mecanismos e estratégias criados no âmbito do governo da sociedade, controlo interno e auto avaliação de riscos, de modo a garantir uma adequada independência face ao ramo não financeiro do GES”*; do *“desenvolvimento e implementação das medidas necessárias para garantir uma separação total e definitiva das marcas utilizadas por cada ramo do GES”*; da *“proibição da comercialização, de forma direta ou indireta, designadamente através de fundos de investimento ou de outras instituições financeiras, de dívida de entidades do ramo não financeiro do GES junto de clientes de retalho”*; da *“alteração ao código de conduta, tendo em vista a prevenção, deteção, monitorização e reporte de conflito de interesses”*; e da *“criação de uma comissão sobre transações com partes relacionadas, tendo em vista assegurar que havia um poder de oposição que se destinava a controlar todas as operações de crédito ou relações comerciais significativas com, primeiro, os membros do órgão de administração e de fiscalização do BES ou entidades*

com eles relacionadas, segundo, qualquer titular, direto e indireto, de uma participação superior a 2% no capital social ou direitos de voto do BES e, por último, qualquer entidade que pertença ao mesmo grupo económico do titular da participação.”;

4. *”Escrutínio permanente dos atos praticados para efeitos de idoneidade”*

A 30 de Julho de 2014, o Banco de Portugal adota um conjunto de deliberações com efeitos imediatos face à gravidade das situações que tinham ocorrido até à data e que indiciavam *“incumprimento de deveres de diligência indispensáveis para garantir uma gestão sã e prudente do BES”*. As medidas incluíam: i) proibição do reembolso antecipado ou recompra de obrigações ou outros instrumentos financeiros; ii) congelamento de contas bancárias de responsáveis do GES, diretamente ou através de entidades veículo com eles relacionados; iii) proibição da realização de pagamentos pelo BES a entidades do GES; iv) inibição por parte da ESFG do exercício de direitos de voto no BES; v) suspensão dos principais responsáveis do BES pelas funções de controlo interno, nas pessoas de Joaquim Goes (Risco), Rui Silveira (Auditoria Interna) e António Souto (Compliance), sendo que por sua vez Amílcar Morais Pires já havia renunciado ao exercício das suas funções a 25 de Julho; vi) substituição integral dos elementos da Comissão de Auditoria, através da constituição de uma Comissão de Fiscalização composta por um conjunto de quadros da PwC.

As substituições levadas a cabo decorreram da *“verificação de uma omissão no cumprimento dos deveres e, conseqüentemente, o incumprimento de normas legais e regulamentares que disciplinam a sua atividade”*, nomeadamente no que se refere aos deveres de: i) assegurar uma gestão sã e prudente; ii) diligência de um gestor criterioso e ordenado; iii) comunicação de perdas materialmente relevantes; iv) comunicação perante o Banco de Portugal; v) implementação e manutenção de processos de monitorização do sistema de controlo interno; vi) gestão do risco. (CPI:339)

Capítulo VIII – Discussão dos Resultados

Atendendo ao modelo de análise definido no final do capítulo seis em que foram apresentadas três hipóteses distintas: a Hipótese H1, relacionada com a aplicação de boas práticas por parte do Governo Societário; a Hipótese H2, relacionada com a supervisão e atuação dos órgãos de fiscalização; e a Hipótese H3, ligada à veracidade ou não das demonstrações financeiras do grupo; será elaborado um conjunto de questões ou critérios de pesquisa, relacionados com o estudo do caso, que têm por objetivo a validação ou não das hipóteses por nós apresentadas. Esta validação será entendida à luz das ISA a serem cumpridas e tomadas em consideração.

Perguntas de Investigação e Hipóteses

Relativamente à Hipótese H1 – “Existiu uma insuficiente aplicação do Manual de boas práticas por parte dos órgãos de Governo da Sociedade” –, a mesma pode ser, essencialmente, enquadrada na parte do caso prático que nos fala sobre a Estrutura do Grupo e, também, na atuação do Banco de Portugal em todo este processo:

- H1.1: Existiu uma desadequada segregação de funções e independência?

Embora o Grupo apresentasse uma complexa teia de empresas, a gestão das mesmas estava centrada num grupo restrito de pessoas (principalmente Ricardo Salgado, Manuel Fernando Espírito Santo, José Manuel Espírito Santo e José Maria Ricciardi) que ocupavam cargos de liderança nas holdings de topo, nomeadamente na ES Control e na ESI, mas também em variadas empresas do sector financeiro e não financeiro do Grupo.

- H1.2: Haveria situações de conflitos de interesses?

Existiram situações de acumulação de cargos de liderança no sector financeiro e não financeiro do Grupo por parte de algumas pessoas no mesmo período temporal: caso de Ricardo Salgado que fazia parte da administração do BES mas também da ES Services e ES Resources, e Manuel Fernando Espírito Santo que fazia parte da administração da ESFG e da Rioforte.

A dada altura existe uma exposição de 900 milhões de euros da PT à Rioforte sem que dois dos administradores do BES (Amílcar Morais Pires e Joaquim Goes) que eram

também administradores da PT tivessem alertado para qualquer risco associado a esta exposição.

Também, e de acordo com José Pereira Alves, Ricardo Salgado desempenhava três funções no BES: a de CEO, a de responsável financeiro e a de responsável pela contabilidade.

- H1.3: Havia falta de transparência por parte dos órgãos de gestão na divulgação de informação relevante?

Já no início do século, e de acordo com a PwC, há uma grande resistência por parte dos gestores para a obtenção de informação contabilística e financeira. Informação essa que era necessária para que a auditora expressasse nos seus relatórios a real situação do BES.

- H1.4: Os órgãos de gestão incorreram em atos considerados como gestão ruínosa?

A partir de Maio de 2014, o Banco de Portugal adota um conjunto de medidas junto do BES para assegurar uma gestão sã e prudente sendo que, após essa data, existiram variadas situações e decisões por parte da gestão de topo que poderão ser consideradas como gestão ruínosa e que foram contra as orientações do Banco de Portugal. A emissão das duas cartas de conforto que tinham como destinatários dois bancos venezuelanos e que foram assinadas por Ricardo Salgado e José Manuel Espírito Santo nas quais se comprometiam a reembolsar os bancos em substituição da Rioforte tendo-se traduzido num acréscimo da exposição do BES ao GES. A realização de diversas transferências entre o BES, o Banque Privée e a ESFIL (que teriam como destinatário final a Rioforte), que foram contra a imposição do Banco de Portugal de o BES adotar um sistema de blindagem financeira em relação ao Grupo e redução da exposição ao mesmo.

- H1.5: Os sistemas de controlo interno implementados não foram eficazes?

Foram encontradas diversas fragilidades, em relação ao BES Angola, no que concerne à gestão da sua carteira de crédito mas também aos procedimentos de controlo interno. Estas fragilidades de controlo interno vão desde a ausência de normativos internos referentes a análise de risco, aprovações informais de concessão de crédito (muitas vezes validadas por uma única pessoa) até ao desconhecimento de atividades desenvolvidas ao nível de prevenção e deteção do branqueamento de capitais. O BES também não se

encontra isento de culpa visto que havia uma ausência de articulação entre as funções de controlo interno do BES e as atividades do BESA bem como uma ausência de evidências que poderiam garantir que as linhas de crédito do BES estariam a ser aplicadas pelo BESA para os seus fins destinados. A KPMG, num dos seus relatórios realizados no ano de 2012, também faz referência a deficiências no controlo interno do BES, relacionadas com procedimentos de conferência de assinaturas (deficiência detetada em Outubro de 2006) e transações entre partes relacionadas (deficiência detetada em Agosto de 2004).

A Hipótese H2 – “A atuação dos órgãos de fiscalização foi considerada insuficiente e/ou ineficaz” –, pode ser enquadrada na parte do caso prático relativa à atuação das Empresas de Auditoria e à atuação das Entidades de Supervisão:

- H2.1: Existiram falhas de comunicação entre as empresas de auditoria?

Existem versões algo contraditórias relacionadas com a passagem de testemunho da PwC para a KPMG em Julho de 2002. A PwC defende que partilhou toda a informação (incluindo relatórios e documentos) bem como as suas preocupações que a levaram a deixar de pretender auditar o BES. Por outro lado, a KPMG menciona não lhe ter sido dado conhecimento nem dos referidos documentos, nem das correspondentes preocupações, nomeadamente no que se prende com o papel desempenhado pela Eurofin ou correspondentes riscos para o BES.

- H2.2: Existiram falhas de comunicação entre as entidades de supervisão?

Em relação aos órgãos de supervisão, o BdP toma conhecimento em Novembro de 2013 de que havia um inusitado aumento do passivo na ESI, conhecimento esse que só foi passado para a CMVM no final de Março de 2014 numa reunião tida entre ambos. Durante todo este período o BES continuou a comercializar papel comercial da ESI junto dos seus balcões.

- H2.3: Não foi adotada uma atitude proactiva por parte dos órgãos de fiscalização?

Embora tivesse sujeitado o BES, desde Abril de 2011, a uma série de ações de supervisão e acompanhamento (caso do ETRICC), o Banco de Portugal tende a adotar uma postura reativa, devido sobretudo às suas limitações legislativas, e muito pouco proactiva ao

longo de todo este processo. Prova disso é de que apenas adota um conjunto de medidas punitivas e com efeitos imediatos a 30 de Julho de 2014, sendo que passaram uns dias se dá o colapso do BES.

A atuação das empresas de auditoria também pode ser posta em causa visto que não conseguiram identificar qualquer risco material de crédito para as entidades do ramo não financeiro do GES até meados de 2013.

- H2.4: Nem toda a informação relevante foi relatada por parte dos órgãos de fiscalização?

A KPMG, nos seus relatórios de auditoria relativos aos anos de 2011 a 2013, emite reservas/ênfases em relação à carteira de crédito do BESA alegando que o mesmo não possuía desenvolvimentos informáticos que permitissem a identificação efetiva das operações de crédito que tinham sido sujeitas a reestruturação nem em que grupo económico os clientes se inseriam. Embora tivesse sido emitida opinião com estas reservas/ênfases durante estes 3 anos, a KPMG nunca fez referência às mesmas nos relatórios do BES quando o mesmo detinha mais de 50% do capital social do BESA sendo que as mesmas poderiam originar perdas de valores significativos.

A Hipótese H3 – “As demonstrações financeiras não espelham a verdadeira realidade da/s empresa/s” –, pode ser enquadrada, sobretudo, na parte em que é relatada a situação financeira do grupo bem como de situações excecionais ocorridas com entidades relacionadas:

- H3.1: Existiu ocultação de passivo por parte do Grupo?

Em finais de 2013, através do ETRICC2, verifica-se a existência de um aumento excessivo do passivo da ESI. É confirmada pelo trabalho de revisão limitada realizado pela KPMG a existência de passivos omissos no valor de 1.331 milhões de euros nas contas da ESI. De notar que, segundo Francisco Machado da Cruz, a ocultação do passivo já ocorria desde o ano de 2008 e que variados membros da Família Espírito Santo tinham conhecimento da mesma.

Existe também outra série de situações que carecem de racionalidade económica, como a KPMG menciona, que é o caso da venda da ES Tourism e da Legacy, vendidas por 1 euro

e 3 euros respetivamente. Ambas as entidades apresentavam Capitais Próprios negativos e, no caso da Legacy, o BES continuou a suportar encargos do serviço da dívida. Estas duas vendas tratam-se de uma tentativa de transferência de e/ou ocultação de passivo.

- H3.2: Existiram operações de “Engenharia Financeira”?

Para contrabalançar o aumento do passivo na ESI, são contabilizados cerca de 1.137 milhões de euros na rubrica de Projetos de Investimento e de 250 milhões de euros na rubrica de Propriedades de Investimento. A KPMG não obteve acesso a informação que permitisse justificar estes valores nem evidência da real existência dos investimentos.

No decorrer do ano de 2013, e devido à transposição da Diretiva Comunitária UCITS IV que proibia as sociedades gestoras de fundos de terem uma exposição superior a 20% a empresas relacionadas, verifica-se que a parte financeira do Grupo BES (nomeadamente o fundo Espírito Santo Liquidez) diminui a exposição à parte não financeira de uma forma drástica. Esta diminuição das aplicações deveu-se a uma substituição por papel comercial da ESI e da Rioforte que era comercializado sob a forma de emissões particulares que não necessitavam de autorização ou de registo na CMVM.

- H3.3: Existiu transferência de lucros entre empresas e/ou partes relacionadas com o Grupo?

No início do século é criada a Eurofin, uma sociedade que, à primeira vista era apenas uma *broker* com ligações ao Grupo, mas que se revelou um importante veículo financeiro. Foi utilizada para efetuar circularização de meios monetários relacionados com a emissão e recompra de obrigações do BES, meios esses que foram utilizados para recomprar dívida essencialmente da ESI e da Rioforte contrariando imposições do Banco de Portugal. As perdas para o BES, avaliadas em 800 milhões de euros, constituem um ato de gestão danosa.

- H3.4: As demonstrações financeiras incluíam omissões de informação relevante?

Em Julho de 2014, há um incumprimento do reembolso da Rioforte à PT no valor de 900 milhões de euros. A afetação deste valor foi efetuada, em primeiro lugar, com base em informação incompleta da verdadeira situação patrimonial da Rioforte após esta ter passado a ser uma holding de todo o GES, incluindo o ramo financeiro.

Cômputo percentual das perguntas das Hipóteses e consideração das ISA aplicáveis

Como já abordado no capítulo IV, que está relacionado com a metodologia a aplicar, as três hipóteses a estudar têm o mesmo peso real, ou seja, 33% devido ao facto de as mesmas se encontrarem realmente interligadas entre si.

As Hipóteses e perguntas associadas serão validadas, ou não, atendendo à sua aproximação/enquadramento em respetiva ISA (*International Standard on Auditing*) pois sabemos que o trabalho de auditoria é feito com base nas mesmas.

Seguidamente iremos analisar a Hipótese H1 sendo que a mesma é composta pelo somatório, de forma equitativa, das perguntas H1.1 + H1.2 + H1.3 + H1.4 + H1.5 pesando então cada uma 20%. Verificamos então que:

- Diversos administradores do Grupo BES ocupavam cargos em diversas empresas tanto do sector financeiro como não financeiro contribuindo para problemas de independência entre as empresas pelo que o critério de pesquisa H1.1 se encontra validado contrariando o teor da ISA 200 que nos diz que, embora a ISA não imponha responsabilidades à gerência, a mesma conduz-se na premissa de que a gerência reconheça certas responsabilidades fundamentais para a execução do seu trabalho;
- Ricardo Salgado ocupava pelo menos três funções distintas do BES: a de CEO, a de responsável financeiro e a de responsável pela contabilidade o que levava a situações que poderiam originar conflitos de interesses pelo que valida o critério de pesquisa H1.2 tendo por base, sobretudo, a ISA 220 que nos fala sobre o controlo de qualidade. Sendo Ricardo Salgado detentor de três dos principais cargos, haveria alguma dificuldade para serem implementados procedimentos de controlo de qualidade que proporcionassem garantia razoável de fiabilidade;
- Já no início do século existe relutância por parte dos gestores do BES para disponibilizar informação à PwC no âmbito dos seus trabalhos de auditoria, mas por outro lado não há informação de que a informação obtida e as provas de auditoria tivessem sido adulteradas pelo que o critério de pesquisa H1.3 não se encontra validado tendo em conta a ISA 260 que nos fala sobre a comunicação dos auditores à gerência e vice-versa;

- Existe a emissão de 2 cartas de conforto e a realização de transferências para a ESFIL, aumentando assim a exposição do BES à área não financeira do grupo incorrendo assim em atos considerados como gestão ruínoza contrariando as orientações do Banco de Portugal pelo que valida o critério de pesquisa H1.4 também pelo facto de estas situações surgirem depois do BdP já ter conhecimento da situação financeira do grupo o que leva a que tivesse existido uma falha relativa à ISA 315 visto que deveriam de ter sido adoptados procedimentos de avaliação de risco por parte do mesmo;
- Existem diversas falhas no controlo interno tanto do BES como do BES Angola, algumas delas relativas a transações entre ambos os bancos, pelo que podemos validar o critério de pesquisa H1.5 na sua totalidade e, de acordo com a ISA 265, estas situações deveriam ser (e foram) relatadas pela empresa de auditoria ao BdP sem que houvesse uma mudança por parte do BES e do BES Angola, prova disso são os sucessivos pareceres da comissão de auditoria que relataram uma ineficácia dos sistemas de controlo interno.

Em relação à Hipótese H2, que é composta pelo somatório dos critérios de pesquisa H2.1 a H2.4 (todos eles também com o mesmo peso – 25%) podemos verificar que:

- Em relação ao critério de pesquisa H2.1, o mesmo encontra-se validado pela sua totalidade embora não sendo possível corroborar a informação da PwC que indica que toda a informação relevante foi disponibilizada nem a informação da KPMG que indica que não lhe foi passada a informação e as preocupações relativas à Eurofin, esta situação vai contra a ISA 230 que menciona que a documentação não se pode limitar a registos preparados pelo novo auditor mas também matérias significativas discutidas entre novo auditor e entidades externas, neste caso, o antigo auditor;
- O critério de pesquisa H2.2 encontra-se validado na sua totalidade visto que existiram falhas de comunicação graves entre o Banco de Portugal e a CMVM e, de acordo com a ISA 240, deveria de existir uma responsabilidade de relatar a existência de fraude às entidades legais e reguladoras sobrepondo-se ao dever de confidencialidade;
- O critério de pesquisa H2.3 não se encontra validado porque embora o Banco de Portugal apenas tenha tomado medidas de carácter mais punitivo poucos dias

antes de se verificar a resolução do BES, efetuou uma série de ações de supervisionamento ao BES. De notar que o supervisionamento não foi propriamente eficaz visto que não deixaram de ocorrer situações que iriam contra o mesmo, pelo que podemos atribuir uma boa parte da culpa aos órgãos de gestão do BES que desrespeitaram as orientações dadas pelo BdP de acordo com a ISA 260;

- O critério de pesquisa H2.4 verifica-se na medida em que a KPMG preferiu omitir nos seus relatórios relativos ao BES a situação real do BES Angola, quando o mesmo detinha mais de 50% até porque, de acordo com a ISA 600, a equipa de trabalho deveria de ter avaliado e relatado de melhor maneira as distorções identificadas e que não tinham sido corrigidas na sua opinião de auditoria.

Por último, em relação à Hipótese H3, a mesma é constituída pela soma dos critérios de pesquisa H3.1 a H3.4 contendo todos o mesmo peso relativo (25%). Verificamos que:

- Desde o ano de 2008 que existia ocultação de passivo nas contas da ESI pelo que o critério de pesquisa H3.1 se verifica e, de acordo com as ISA 240 e 315, que mencionam que a responsabilidade primária pela prevenção e deteção da fraude caberia aos encarregados da governação das entidades e à gerência através da criação de uma cultura de honestidade e comportamento ético;
- Existiram operações de “engenharia financeira” sendo a mais flagrante a de aumentar o ativo da ESI por via de Projetos de Investimento e Propriedades de Investimento fictícias, para contrabalançar o aumento do passivo que foi descoberto, pelo que o critério de pesquisa H3.2 também se encontra validado pelo que, de acordo com a ISA 240, deveria de haver uma adequada supervisão para que fossem detetados procedimentos que tivessem como objetivo gerir os resultados de modo a influenciar as partes interessadas quanto ao desempenho e rentabilidade da ESI;
- Foi utilizada a Eurofin como um veículo para efetuar emissões e recompra de obrigações do BES fazendo com que o lucro da operação ficasse na esfera da Eurofin levando a um prejuízo para o BES na ordem dos 800 milhões de euros pelo que o critério de pesquisa H3.3 se encontra validado e, através da ISA 550, podemos verificar que existe falha de auditoria visto que a KPMG tinha de ter conhecimento dos relacionamentos e transações com partes relacionadas de forma

suficiente para que as demonstrações financeiras não fossem enganadores nem contivessem um elevado risco de fraude visto que entidades relacionadas são um veículo recorrente para a prática de ilícitos;

- Existia informação incompleta sobre a real situação da Rioforte o que levou a que a mesma entrasse em incumprimento relativamente a um reembolso devido à PT pelo que o critério de pesquisa H3.4 se verifica até pelo facto de a dívida da ESI estar a ser substituída pela dívida da Rioforte, havendo assim (de acordo com as ISA 240, 315, e 550) falha por parte dos órgãos de governação de identificar problemas advindos desta passagem de passivos entre entidades relacionadas.

Resultados por Hipótese

Após a elaboração dos critérios de pesquisa e resposta aos mesmos com base no estudo do caso, e para uma mais fácil compreensão, seguidamente será elaborada uma tabela-resumo com o peso percentual de cada um dos critérios de pesquisa, por hipótese, e seus valores reais para que se possa proceder à validação final das hipóteses.

Hipóteses	Critérios de Pesquisa				
	Descrição	% Nominal Máxima	ISA Aplicável	Contraria a ISA?	% Real
H1: “Existiu uma insuficiente aplicação do Manual de boas práticas por parte dos órgãos de Governo da Sociedade” (1/3)	H1.1: Existiu uma desadequada segregação de funções e independência?	6,66(6)	200	Sim	6,66(6)
	H1.2: Haveria situações de conflitos de interesses?	6,66(6)	200 / 220	Sim	6,66(6)
	H1.3: Havia falta de transparência por parte dos órgãos de gestão na divulgação de informação relevante?	6,66(6)	260	Não	0
	H1.4: Os órgãos de gestão incorreram em atos considerados como gestão ruínosa?	6,66(6)	315	Sim	6,66(6)
	H1.5: Os sistemas de controlo interno implementados não foram eficazes?	6,66(6)	265	Sim	6,66(6)

H2: “A atuação dos órgãos de fiscalização foi considerada insuficiente e/ou ineficaz” (1/3)	H2.1: Existiram falhas de comunicação entre as empresas de auditoria?	8,33(3)	230	Sim	8,33(3)
	H2.2: Existiram falhas de comunicação entre as entidades de supervisão?	8,33(3)	240	Sim	8,33(3)
	H2.3: Não foi adotada uma atitude proactiva por parte dos órgãos de fiscalização?	8,33(3)	260 / 330	Não	0
	H2.4: Nem toda a informação relevante foi relatada por parte dos órgãos de fiscalização?	8,33(3)	600	Sim	8,33(3)
H3: “As demonstrações financeiras não espelham a verdadeira realidade da/s empresa/s” (1/3)	H3.1: Existiu ocultação de passivo por parte do Grupo?	8,33(3)	240 / 315	Sim	8,33(3)
	H3.2: Existiram operações de “Engenharia Financeira”?	8,33(3)	240	Sim	8,33(3)
	H3.3: Existiu transferência de lucros entre empresas e/ou partes relacionadas com o Grupo?	8,33(3)	550	Sim	8,33(3)
	H3.4: As demonstrações financeiras incluíam omissões de informação relevante?	8,33(3)	240 / 315 / 550	Sim	8,33(3)

Tabela 4: Percentagens nominais e reais por Hipótese **Fonte:** Elaboração própria

Assim sendo, e atendendo aos valores da tabela 4, podemos considerar que:

- A Hipótese H1 encontra-se validada parcialmente na medida em que o critério H1.3 não se verificou enquanto os restantes critérios de pesquisa se verificaram pelo que chegamos ao valor de 0,26(66);
- A Hipótese H2 encontra-se validada parcialmente devido ao facto de o critério de pesquisa H2.3 não se encontrar validado. Posto isto, verificamos então que a Hipótese H2 se encontra validada em 75% chegando ao valor de 0,25;
- A Hipótese H3 encontra-se validada na sua totalidade visto que todos os seus critérios de pesquisa se encontram validados pelo que chegamos ao valor de 0,33(33);

Em termos globais verificamos então que, em relação ao nosso modelo de análise:

$$C = 0,26(66)H1 + 0,25H2 + 0,33(33)H3$$

$$C = 0,85$$

O facto de 85% das hipóteses se encontrarem validadas/se verificarem leva-nos a crer que não existiu um único fator que levou à queda de todo o Grupo mas sim um acumular de

situações que, à primeira vista, parecem desconexas mas que levaram a que a área financeira fosse contaminada através da sua crescente exposição à área não financeira para tentar salvar todo o Grupo. Podemos verificar que existiram variadas falhas, desde falta de informação a falhas de controlo interno ou mesmo falhas de comunicação entre as entidades de supervisão/auditoria o que nos leva a pensar que as responsabilidades não podem ser atribuídas apenas a um seleto grupo de pessoas, mas que todos os intervenientes têm, em certa parte, culpa.

Também verificamos que o facto de uma grande percentagem das hipóteses se ter verificado faz com que tivesse existido um grande desrespeito das normas de auditoria vigentes (ISA) tanto pelos órgãos de supervisão e fiscalização mas também pelos órgãos de gestão de todas as entidades.

Conclusão

Ao longo do trabalho foram analisadas variadas situações que levaram ultimamente à medida de resolução do Banco Espírito Santo é à queda de um grande conjunto de empresas relacionadas, direta ou indiretamente, com o Banco. Para as várias situações foi dada uma visão dos seus principais intervenientes, sendo eles pessoas com ligações às empresas ou, também, às auditoras e os órgãos de supervisão portugueses.

O principal objetivo da dissertação sempre foi o de obter uma visão mais aprofundada dos comportamentos e da atuação dos diversos intervenientes.

Após toda a análise efetuada, tanto em prova documental como em depoimentos e/ou exposições, não se pode atribuir a queda do Império Espírito Santo apenas a uma situação em específico, mas sim a um desenrolar de acontecimentos e a um acumular de situações que, à primeira vista, não se encontram interligadas, mas que é possível encontrar um denominador comum – a Família Espírito Santo.

O enquadramento teórico permitiu-nos obter uma visão mais alargada dos conceitos de fraude e engenharia financeira bem como das possíveis motivações que levariam alguém a perpetrar um esquema fraudulento. Isto ajudou-nos a obter uma visão diferente dos dois escândalos financeiros – a Enron e a Parmalat – visto que ambos sustentavam uma boa base para o estudo das situações que resultaram no colapso do BES.

A investigação levada a cabo, essencialmente sobre o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito à Gestão do BES e GES, permitiu-nos uma compreensão holística das ações mais relevantes tomadas pelos gestores de topo do Grupo bem como das ações de supervisão e medidas aplicadas pelos órgãos de supervisão portugueses (BdP e CMVM) e pelas empresas de auditoria mais diretamente ligadas ao caso (PwC e KPMG).

Pelo que se pode concluir que, de acordo com os critérios de pesquisa por nós definidos, existiram efetivamente diversas falhas de supervisão e de auditoria o que levou a que os gestores de topo do Grupo BES agissem com um certo grau de impunidade até porque, por exemplo, não foi exigida por qualquer entidade, até finais de 2013, a apresentação de contas consolidadas ou devidamente auditadas da ESI quando esta era a *holding* de topo do Grupo.

Também existiu uma série de ações tomadas por parte dos gestores de topo que podem ser consideradas como irem contra o princípio de “uma gestão sã e prudente”,

arrastando assim a parte financeira, que era considerada como o fundo de tesouraria do Grupo, para uma situação bastante precária devido a terem existido várias operações de exfluxos de caixa para empresas do ramo não financeiro (de maneira a estes suprirem as suas dificuldades crescentes de tesouraria) que foram contra as orientações das entidades de supervisão, nomeadamente do Banco de Portugal.

Por último, o fato de a ocultação do passivo nas contas da ESI ter ocorrido desde o ano de 2008 poderá levantar questões relacionadas com o perímetro de auditoria e de supervisão (não haveria informação suficiente para detetar o passivo oculto atempadamente?), mas também com a interligação entre as entidades de supervisão portuguesas e luxemburguesas. onde a ESI tinha a sua sede social (porque motivo não era obrigatória a apresentação de contas consolidadas da *holding* de topo de um Grupo com um valor de mercado de vários milhares de milhões de euros?).

Através da realização do caso prático foi verificado que 85% das hipóteses foram validadas indicando-nos uma não ou má aplicação das normas de auditoria em vigor (ISA) o que transmite um grande desrespeito pelas mesmas tanto pelos órgãos de supervisão/fiscalização como pelas equipas de gestão do BES e GES. Isto leva-nos a crer que deveria de haver uma atitude mais punitiva pela não aplicação ou má aplicação das ISA.

Limitações do estudo

Existiram algumas limitações que condicionaram a realização deste estudo, desde logo, as matérias tratadas serem de natureza sensível e com carácter ainda bastante sigiloso, não tendo sido encontrada alguma documentação que poderia valorizar todo o estudo. A título de exemplo, o relatório forense elaborado pela Deloitte relativo ao BES não foi disponibilizado na sua totalidade visto que se trata de um documento confidencial, mas que poderia ter ajudado na comparação a nível de resultados obtidos.

Embora o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito fosse rico em depoimentos dos principais intervenientes, existiu uma limitação a nível qualitativo na medida que não foi possível a recolha/realização de entrevistas ou similares a alguns dos intervenientes envolvidos em todo o Caso BES.

Pistas para investigação futura

Para investigação futura a quem desperte interesse neste escândalo financeiro, poderá ser o alargamento do âmbito deste estudo para a fase posterior à resolução do BES, desde as posições tomadas pelos órgãos governativos portugueses a nível de legislação aos impactos na economia portuguesa ou a problemática em torno dos Lesados do BES.

Um outro tema que poderá ser investigado é aferir, se os principais bancos portugueses estão realmente a proceder em conformidade com os princípios da boa governação das sociedades e se estão a implementar ou implementaram medidas adicionais de combate à fraude, ou no caso de não estarem, se pelo menos já estão despertos para essa realidade.

Referências Bibliográficas

- Bierstaker, J. L., Brody, R. G., & Pacini, C. (2006). Accountants' perceptions regarding fraud detection and prevention methods. *Managerial Auditing Journal*, 21(5), 520-535.
- Coates, J. C. (2007). The goals and promise of the Sarbanes-Oxley Act. *The Journal of Economic Perspectives*, 91-116.
- Colomina, C. M., & de Hoyos, I. U. (2005). Los paralelismos del caso Enron y el caso Parmalat: del escándalo americano al escándalo europeo. *AECA*, 73.
- Dalcò, P. (2004) *Parmalat: il teatro dell'assurdo* Ed. Editori Riuniti
- Donaldson, L., & Davis, J. H. (1991). Stewardship theory or agency theory: CEO governance and shareholder returns. *Australian Journal of management*, 16(1), 49-64.
- D'Orio, G. (2005). Investors trust after Parmalat scandal: the role of corporate governance. *Corporate Ownership and Control*, 2(2), 102-107.
- Fearnley, S., & Beattie, V. (2004) The Reform of the UK's Auditor Independence Framework after the Enron Collapse. *International Journal of Auditing* 8: 117-138.
- Ferrarini, G., & Giudici, P. (2005). Financial scandals and the role of private enforcement: the Parmalat case. *ECGI-Law Working Paper*, (40), 2005.
- Ficarella, N., & Gavridis, M. (2004). Enron & Parmalat two twins parables. *Available at SSRN 886921*.
- Fox, L. (2003). *Enron: The rise and fall*. John Wiley and Sons.
- Godoy, Arlida Schmidt. (1995). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, 35(2), 57-63.
- Greinfeld, B. (2006). It's time to pull up our SOX. *Wall Street Journal*, 247(53), A14.
- Griffiths, I. (1988). *Contabilidad Creativa: cómo hacer que los beneficios aparezcan del modo más favorable*. Ediciones Deusto.

- Gumber, P. (2004). How it all went so sour. *Time Magazine*.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of financial economics*, 3(4), 305-360.
- Holtzman, M. P., Venuti, E., & Fonfeder, R. (2003). Enron and the Raptors. *The CPA Journal*.
- IAASB (2015), de Controlo, M. D. N. I., de Qualidade, A., & Revisão, O. T. D. G. D. Fiabilidade e Serviços Relacionados, da IFAC.
- Kassem, R., & Higson, A. (2012). The new fraud triangle model. *Journal of Emerging Trends in Economics and Management Sciences*, 3(3), 191.
- Laínez, J., & Callao, S. (1999). Contabilidad creativa. *Madrid: Civitas Ediciones*.
- Levi, M. (1988). *The prevention of fraud* (Vol. 17). London: Home Office.
- Lou, Y. I., & Wang, M. L. (2011). Fraud risk factor of the fraud triangle assessing the likelihood of fraudulent financial reporting. *Journal of Business & Economics Research (JBER)*, 7(2).
- Minsky, H. P. (1982). *Inflation, recession and economic policy*. Brighton, Sussex: Wheatsheaf Books.
- Monterrey Mayoral, J., & Sánchez-Segura, A. (2008). Gobierno corporativo y calidad de la información contable: evidencia empírica española. *Revista de Contabilidad*, 11(1).
- Pedneault, S., Silverstone, H., Sheetz, M., & Rudewicz, F. (2012). *Forensic accounting and fraud investigation for non-experts*. John Wiley & Sons.
- Quivy, R., & Van Campenhoudt, L. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais*.
- Rezaee, Z. (2002). *Financial statement fraud: prevention and detection*. John Wiley & Sons.
- Roque, P. (2013). Auditor Forense – Contributo para a definição de uma nova profissão em Portugal. XIV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria, Lisboa, Portugal.

Segato, L. (2005). Comparative Analysis of Shareholder Protections in Italy and the United

Sousa, M.J. & Baptista, C.S. (2011). Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios -segundo Bolonha. (2.^a ed.). Lisboa: Factor – Edições de Ciências Sociais e Política Contemporânea.

States: Parmalat as a Case Study, A. *Nw. J. Int'l L. & Bus.*, 26, 373.

Sverige, C. (2004). The Parmalat scandal: Europe's ten-billion euro black hole. *World Socialist Web Site: January*, 6.

Taylor, J. (2011). *Decision management systems: a practical guide to using business rules and predictive analytics*. Pearson Education.

Thomas, C. William (2002). The Rise and Fall of Enron. *Journal of Accountancy*

Yin, R.K. (2009). *Case study research: design and methods*. Sage Publications.

Wagner, S., & Dittmar, L. (2006). The unexpected benefits of Sarbanes-Oxley. *Harvard business review*, 84(4), 133.

Wells, J. T. (2017). *Corporate fraud handbook: Prevention and detection*. John Wiley & Sons.

Sites

<http://www.nytimes.com/2004/08/19/business/parmalat-sues-2-auditors-saying-they-failed-to-catch-fraud.html> [Consultado em Dez-2014]

http://www.ipai.pt/fotos/noticias/os_auditor_internos_e_a_fraude_ipai_kpmg_4_1267967_412.3.pdf [Consultado em Dez-2014]

<http://www.ifac.org/sites/default/files/downloads/a012-2010-iaasb-handbook-isa-240.pdf> [Consultado em Dez-2014]

<http://www.accounting-degree.org/scandals/> [Consultado em Dez-2014]

www.thinkfn.com/wikibolsa/Mark-to-market [Consultado em Dez-2014]

http://www.ehow.com.br/historia-enron-sobre_32355/ [Consultado em Dez-2014]

<https://www.sec.gov/litigation/complaints/comp18803.pdf> [Consultado em Dez-2014]

https://run.unl.pt/bitstream/10362/15347/1/Morais_2015.pdf [Consultado em Nov-2017]

<https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/12777/1/Dissertac%cc%a7a%cc%83o%20Pedro%20Ferreira.pdf> [Consultado em Nov-2017]

<http://www.acfe.com/rtn2016/schemes/occupational.aspx> [Consultado em Nov-2017]

https://www.actionfraud.police.uk/fraud_protection/asset_misappropriation [Consultado em Nov-2017]

<http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/52/Auditoria1.pdf> [Consultado em Nov-2017]

<http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/C%C3%B3digo-de-Governo-das-Sociedades/AnexosGovSoc/Pages/C%C3%B3digo-de-Governo-das-Sociedades-Setembro-de-2007.aspx> [Consultado em Jan-2018]

http://www.cgov.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=16&Itemid=14 [Consultado em Jan-2018]

http://www.bes.pt/02.3_Historia.html [Consultado em Jan-2018]

<https://www.bportugal.pt/sites/default/files/intervpub20141117-2a.pdf> [Consultado em Jun-2018]

<https://www.bportugal.pt/sites/default/files/intervpub20141117-2b.pdf> [Consultado em Jun-2018]

https://www.bportugal.pt/sites/default/files/anexos/documentos-relacionados/consultacnsf_012012.pdf [Consultado em Jun-2018]

<https://corta-fitas.blogs.sapo.pt/alvaro-sobrinho-e-os-segredos-5909096> [Consultado em Jun-2018]

<https://www.wsj.com/articles/espírito-santo-saga-entangles-swiss-company-1407149961> [Consultado em Jun-2018]

<https://www.dn.pt/economia/interior/cartas-de-conforto-do-bes-a-venezuela-foram-imprudencia-4355290.html> [Consultado em Jun-2018]

https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/banca---financas/detalhe/cmvm_contesta_bdp_e_rejeita_responsabilidades_no_papel_comercial_do_ges [Consultado em Jun-2018]

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030765131424a516b56544c30467963585670646d39446232317063334e68627939535a577868644d4f7a636d6c76637938774d4355794d464a6c6247463077374e796157386c4d6a424761573568624355794d43306c4d6a42575a584a7a77364e764a544977554d4f36596d7870593245756347526d&fich=00+Relat%c3%b3rio+Final+-+Vers%c3%a3o+P%c3%bablica.pdf&Inline=true>
[Consultado em Jun-2018]

<http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030765131424a516b56544c30467963585670646d39446232317063334e68627939535a577868644d4f7a636d6c7663793942626d563462334e624d56306c4d6a42535a577868644d4f7a636d6c764a544977526d6c755957776c4d6a41744a5449774d6a67744e4330794d4445314c6e426b5a673d3d&fich=Anexos%5b1%5d+Relat%c3%b3rio+Final+-+28-4-2015.pdf&Inline=true>
[Consultado em Jun-2018]

<http://www.parlamento.pt/sites/COM/XIILeg/CPIBES/Paginas/Default.aspx>
[Consultado em Jun-2018]

Filmes

Magnolia Home Entertainment (Firm), Gibney, A., Coyote, P., McLean, B., Elkind, P., & Hauser, M. (2006). *Enron: The smartest guys in the room*. Los Angeles, CA: Magnolia Home Entertainment.